



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça	3
EXTRATO	3
EDITAL	4
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS	35
ANEXO II – DO CRONOGRAMA PRELIMINAR.....	47

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

EXTRATO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2025

1. O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e Presidente da Comissão de Concurso Público do Ministério Público do Estado do Maranhão, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 10 (dez) vagas para o cargo de Promotor de Justiça Substituto e dos que vagarem durante o prazo de validade do Concurso, mediante as normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura n° 01/2025.
 2. As inscrições para o referido certame estarão abertas no período das 09h00min do dia 06/05/2025 às 23h59min do dia 04/06/2025, observado horário oficial de Brasília – DF, e serão efetuadas somente via internet, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
 - 2.1. A taxa de inscrição para este Concurso Público será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
 3. O período para solicitação de isenção da taxa de inscrição será das 09h00min do dia 06/05/2025 às 23h59min do dia 09/05/2025 observado horário oficial de Brasília – DF, e serão efetuadas somente via internet, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
 - 3.1 As modalidades para obtenção da isenção da taxa de inscrição são as que seguem: Doador de Medula Óssea, Doador de Sangue, Desempregado, Eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
 4. O referido certame compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Preambular de caráter classificatório e eliminatório; Provas Discursivas de caráter classificatório e eliminatório; Exames de Sanidade Física e Mental de caráter eliminatório; Exame Psicotécnico de caráter subsidiário; Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social de caráter eliminatório; Prova Oral de caráter classificatório e eliminatório; Prova de Tribuna de caráter classificatório e Avaliação de Títulos de caráter classificatório.
 5. A Prova Preambular será realizada na data provável de 20 de julho de 2025, na cidade de São Luís/MA, em locais e horários a serem definidos posteriormente, divulgados no endereço www.institutoaocp.org.br, através do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que será divulgado a partir de 08 de julho de 2025.
 6. O Edital de Abertura n° 01/2025 estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data de 05 de maio de 2025.
- São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

EDITAL

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e Presidente da Comissão de Concurso Público do Ministério Público do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993), observando-se ainda, especificamente, as normas do Conselho Nacional do Ministério Público e o disposto no Regulamento aprovado pela Resolução nº 26/2024 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, TORNA PÚBLICO que realizará Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 10 (dez) vagas para o cargo de Promotor de Justiça Substituto e dos que vagarem durante o prazo de validade do Concurso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pela Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Maranhão e pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br, com
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão, no cargo de Promotor de Justiça Substituto e tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Ministério Público do Estado do Maranhão.
- 1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme Etapas do Concurso estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Ministério Público do Estado do Maranhão, dentro do prazo de validade do Concurso. A eventual convocação excedente das vagas estabelecidas ficará a critério do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em atendimento ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observada a existência de cargos vagos, as limitações impostas circunstancialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os interesses e as prioridades estabelecidas pelo Ministério Público do Estado do Maranhão.
- 1.5 Os conteúdos programáticos das provas (Prova Preambular, Provas Escritas, Prova Oral e Prova de Tribuna) encontram-se no ANEXO I deste Edital. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
- 1.6 O Cronograma Preliminar está disponível no ANEXO II deste Edital.
- 1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.9 Composição da Comissão de Concurso, conforme QUADRO 1, observadas as hipóteses de substituição na forma da lei:

QUADRO 1 - Composição da Comissão de Concurso

N.º	MEMBRO	CARGO	FUNÇÃO
1	Danilo José de Castro Ferreira	Procurador-Geral de Justiça	Presidente
2	Jose Antônio Oliveira Bents	Procurador de Justiça	Membro Titular
3	Francisco das Chagas Barros de Sousa	Procurador de Justiça	Membro Titular
4	Marco Antônio Anchieta Guerreiro	Procurador de Justiça	Membro Titular
5	Francisco Soares Reis Júnior	Magistrado repres. TJ/MA	Membro Titular
6	Pedro Eduardo Ribeiro de Carvalho	Advogado repres. OAB/MA	Membro Titular
7	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	Procuradora de Justiça	Membra Suplente
8	José Henrique Marques Moreira	Procurador de Justiça	Membro Suplente
9	Paulo Silvestre Avelar Silva	Procurador de Justiça	Membro Suplente
10	Maria José França Ribeiro	Magistrada repres. TJ/MA	Membro Suplente
11	Anne Karole Silva Fontenelle de Britto	Advogada repres. OAB/MA	Membra Suplente

- 1.10 Composição da Banca Examinadora, conforme QUADRO 2, observadas as hipóteses de substituição na forma da lei:

QUADRO 2 - Composição da Banca Examinadora

N.º	EXAMINADORES	QUALIFICAÇÃO	DISCIPLINAS
-----	--------------	--------------	-------------



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

1	Luiz Sales do Nascimento	Procurador de Justiça do MPSP; Doutor e Mestre pela PUC-SP	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Organização do Ministério Público e Organização Judiciária do Maranhão
2	Fernanda Tartuce	Advogada; Doutora pela USP	Direito Civil e Direito Processual Civil
3	Levy Emanuel Magno	Advogado, Promotor de Justiça aposentado, Doutor pela Universidade Mackenzie e Mestre pela PUC-SP	Direito Processual Penal
4	Cristiano Barros	Advogado, Mestre pela USP	Direito Penal
5	Luis Edmundo Marrey Uint	Desembargador aposentado do TJSP, Especialista em Direito Público pela EPM-SP	Direito Tributário, Direito Financeiro e Direito Eleitoral
6	Sérgio Turra Sobrane	Procurador de Justiça do MPSP; Doutor e Mestre pela PUC-SP; Especialista em Interesses Difusos e Coletivos pela ESMP-SP.	Direitos Transindividuais e Direitos Humanos: Direito Ambiental, Direito Sanitário, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor, Direito do Idoso, Direitos das Pessoas com Deficiência, Direito à Educação, Direitos Humanos e legislação específica correspondente
7	Gustavo Augusto Freitas de Lima	Procurador Federal; Mestre em Direito pela UniCEUB; Especialista em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá; Bacharel em Direito pela Universidade Estácio de Sá.	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Financeiro e Direito Processual Civil.
8	Marco Antonio Marcondes Pereira	Procurador de Justiça Cível do Ministério Público de São Paulo; Pós-Doutor em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie; Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Especialista em Interesses Difusos e Coletivos pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo; Bacharel em Direito pelas Faculdades Integradas de Guarulhos Sociedade Guarulhense de Educação.	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Cível, Direito Empresarial e Direito Criminal.
9	Motauri Ciochetti de Souza	Doutor em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. Professor assistente doutor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor nos cursos de mestrado e doutorado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (núcleos de Direitos Humanos e de Direito Penal). Professor autônomo nos cursos de especialização da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo e da	Direito das Relações Sociais, Direitos Humanos, Direito Penal e Processual Penal.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

		PUC/SP. Chefe do Departamento III (Direito Penal e Processual Penal) da PUC/SP. Membro e Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo. Vice Corregedor-Geral e Corregedor-Geral do Ministério Público.	
10	Tiago do Vale	Coordenador Substituto da Atuação Perante STF, Procurador da Fazenda Nacional, Assessor de Ministro do STF.	Direito Público.
11	Alberto Silva Santos	Procurador Federal em Brasília/DF, Chefe de Projeto na Subsecretaria de Gestão Pública da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República. Doutorando em Direito Público pela UNISINOS/RS. Mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela PUC-PR. "Máster" em Direitos Humanos, Interculturalidade e Desenvolvimento pela Universidade Pablo de Olavide de Sevilha-Espanha. Especialista em Direito Constitucional pela PUC-PR. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá-PR.	Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Tributário; Direito Financeiro e Direito Eleitoral.
12	Vinícius Brian Zequim Okabayashi	Procurador da Prefeitura Municipal de Paranavaí; Especialista em Direito Penal.	Direito Público; Direito Penal; Direito Constitucional; Direito Administrativo e Direito Tributário.
13	Sívonei Simas	Procurador do Município de Paranavaí-PR; Mestre em Direito; Especialista em Direito Público: Constitucional e Administrativo, Gestão e Políticas Públicas Municipais; Especialista em Direito Constitucional e Administrativo; Especialista em Licitações e Contratos.	Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Público, Direito Tributário.
14	Leonardo Fratini Xavier de Souza	Procurador do Município de Paranavaí-PR; Mestre em Direito Processual e Cidadania;	Direito Público, Direito Civil, Processual Civil, Direito Constitucional.

1.11 Todos os serviços técnicos de planejamento, organização e operacionalização das Etapas deste Concurso Público são de responsabilidade do Instituto AOCB, conforme termos e condições estabelecidas no Contrato n.º 2/2025 celebrado com a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, em auxílio à Comissão de Concurso.

2. DO CARGO

2.1 Cargo, total de vagas da ampla concorrência, de PcD e de negros, remuneração e taxa de inscrição são os estabelecidos no QUADRO 3:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

QUADRO 3 – Cargo, Vagas, Remuneração e Taxa de Inscrição

Código do Cargo	Cargo	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Remuneração	Taxa de Inscrição
401	Promotor de Justiça Substituto	10	7	1	2	R\$32.350,30 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos)	R\$350,00

3 REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos para carreira do Ministério Público do Estado do Maranhão:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) ser bacharel em Direito por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) ter, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, observada a Resolução nº 40/2009, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Resoluções nº 57/2010, nº 141/2016, nº 188/2018 e nº 206/2019, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, assim entendida como:
 - c.1) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;
 - c.2) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, observado o disposto no §2º do Art. 1º da Resolução nº 40/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;
 - c.3) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
 - c.4) a frequência, com final aprovação, de cursos de pós-graduação em Direito, ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como dos reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou outro órgão competente; e
 - c.5) o exercício, como bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- d) estar ciente de que a não apresentação, no ato da inscrição definitiva, do respectivo diploma de conclusão do Curso de Direito, registrado pelo Ministério da Educação ou nos termos do Art. 48, §1º, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como dos documentos comprobatórios da atividade jurídica exercida, acarretará a sua exclusão do certame;
- e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais;
- h) informar os locais de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- i) ser possuidor de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo de Promotor de Justiça.
- j) aceitar as demais regras pertinentes ao Concurso consignadas neste Edital.

3.1.1 Os cursos referidos na alínea "c.4" do subitem 3.1 deverão ter: no mínimo, 1 (um) ano de duração e carga horária total de 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente; toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

3.1.2 Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica: 1 (um) ano para pós-graduação lato sensu, 2 (dois) anos para Mestrado e 3 (três) anos para Doutorado.

4. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1 Disposições gerais das inscrições:

4.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória.

4.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

4.1.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. Nº 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, este será exonerado do cargo pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2 Do procedimento de Inscrição:

4.2.1 As inscrições para o Concurso Público do Ministério Público do Estado do Maranhão serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma Preliminar – ANEXO II.

4.2.2 Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no QUADRO 3 deste Edital até o dia do seu vencimento.

b.1) O candidato que não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma Preliminar – ANEXO II. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma, não serão aceitas.

4.2.3 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.2.4 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

4.2.5 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, constará por escrito nos editais do Concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4.2.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital.

4.2.7 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.

4.2.8 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma Preliminar – ANEXO II, ou após o vencimento do boleto.

4.2.9 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

4.2.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Preliminar – ANEXO II.

4.2.11 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso.

4.2.12 O Ministério Público do Estado do Maranhão e o Instituto AOCF não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.13 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.2.14 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver amparado pelas seguintes normas:

a) Lei Estadual nº 10.338, de 19 de outubro de 2015, que concede a isenção do pagamento de taxa de inscrição de Concursos Públicos aos doadores de medula óssea e sangue;

b) Lei Estadual nº 299, de 25 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 25.731/2009, que concede isenção do pagamento de taxa de inscrição para o cidadão desempregado, no âmbito do Estado do Maranhão;

c) Lei Estadual nº 10.698, de 13 de outubro de 2017, que institui a isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral; e

d) Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que institui a isenção da taxa de inscrição aos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

5.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Preliminar – ANEXO II, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, dentre as seguintes opções:

5.3 Doador de Medula Óssea

5.3.1 O candidato doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.338, de 19 de outubro de 2015, deverá anexar:

a) Documento de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador de medula óssea:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação: 05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

b.1) cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do candidato registrado como doador de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador anterior à data de publicação deste Edital.

5.4 Doador de Sangue

5.4.1 O candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.338, de 19 de outubro de 2015, deverá anexar:

a) Documento de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador de sangue:

b.1) declaração certificada pelo Centro de Hematologia do Maranhão - HEMOMAR, contendo o nome completo do candidato, número do CPF e informações sobre a doação de sangue, comprovando que o candidato realizou, no mínimo, três doações no ano anterior à data de publicação deste Edital.

5.5 Desempregado

5.5.1 O candidato na condição de desempregado, nos termos da Lei Estadual nº 299, de 25 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 25.731/2009, deverá anexar:

a) Documento de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de vínculo e rendimentos:

b.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as seguintes páginas:

- fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

- anotação do último contrato de trabalho e a primeira página subsequente em branco;

- outras páginas necessárias para complementar as informações, se aplicável; ou

b.1.1) no caso da CTPS digital, cópia contendo a identificação do candidato e os respectivos vínculos empregatícios;

b.1.2) cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à Administração Pública, pelo regime estatutário;

b.2) dados cadastrais contidos no CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS; e

b.3) comprovante de renda dos familiares maiores de 18 anos, residentes no mesmo endereço, no mês anterior à publicação deste Edital;

b.3.1) em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e respectiva renda mensal;

c) Declaração de desempregado:

c.1) declaração de próprio punho de que a renda per capita/mês da família não é superior a R\$ 100,00 (cem reais), considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, e de que o candidato está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e sua situação econômica não permite arcar com o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, declarando ainda que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das informações apresentadas.

5.6 Eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral:

5.6.1 O candidato, eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 10.698, de 13 de outubro de 2017, deverá anexar:

a) Documento de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral:

b.1) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, comprovando a prestação de serviço à Justiça Eleitoral em, no mínimo, uma eleição nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

5.7 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

5.7.1 O candidato inscrito no CadÚnico, até a data de inscrição no Concurso, nos termos dos Decretos Federais n.º 6.593/2008 e n.º 11.016/2022, deverá indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, e apresentar declaração de que é membro de família de baixa renda com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

5.7.2 O Instituto AOCF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.7.3 O candidato que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

5.7.4 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.7.5 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.8 Os documentos comprobatórios exigidos nos itens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7, deverão ser enviados, no prazo indicado no

9



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

Cronograma Preliminar – ANEXO II, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.9 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

5.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;

5.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

5.12 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.13 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

5.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.15 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – ANEXO II.

5.16 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Preliminar – ANEXO II, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 4, gerar o boleto e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

5.17 O candidato que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.18 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.

5.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso.

5.20 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, à Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/2014, à Lei Federal nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024, da Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012 e à Lei Estadual nº 5.484/1992.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente nos termos do § 2º do artigo 15º da Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012.

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela avaliação da equipe multiprofissional, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e com a Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de 1 (um) ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

(Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, conforme o caso, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.4.2.1 observar que somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 enviar junto ao laudo cópia de documento oficial de identificação e CPF, no prazo estabelecido no Cronograma Preliminar – ANEXO II, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.4.2.3 no caso de deficiente auditivo, o laudo médico solicitado deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.2.4 no caso de deficiente visual, o laudo médico solicitado deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.2.5 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso o candidato não tenha a sua deficiência reconhecida pela Equipe Multiprofissional a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência, desde que não tenha se beneficiado de adaptação das provas em prejuízo da ampla concorrência, ocasião em que será desclassificado, salvo comprovada boa-fé.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como Pessoa com Deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – ANEXO II.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período previsto no Cronograma Preliminar – ANEXO II.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e aprovado nas etapas preliminares será convocado pelo Instituto AOCp, para se submeter, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à perícia médica oficial promovida por Equipe Multiprofissional que verificará a existência e a relevância da deficiência.

6.8.1 O local, a data e o horário da avaliação da equipe multiprofissional serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para sua realização, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.9 Não haverá segunda chamada para a avaliação indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9.1 O candidato que não comparecer à avaliação da equipe multiprofissional, conforme previsto no subitem 6.8, será desclassificado.

6.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência reprovado na avaliação da equipe multiprofissional em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso.

6.11 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.12 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação: 05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

6.13 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às Pessoas com Deficiência, essa vaga será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.14 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 22 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Conforme previsto na Resolução n° 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas elencadas no QUADRO 3 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviada ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia para a realização da inscrição, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.

7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º, Art. 9º, da Instrução Normativa MGI n° 23/2023 e do § 2º Art. 6º da Resolução n° 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

7.4.3 O disposto nos itens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.4.3.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.5.1 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCF, anteriormente ao resultado final do Concurso, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei n° 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei n° 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCF.

7.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de São Luís/MA. O Edital de convocação contendo as instruções para a participação do candidato no procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação oficial com foto.

7.5.3 O Instituto AOCF constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI n° 23/2023, e será responsável por emitir parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.5.4 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.5.4.1 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no Art. 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.5.4.2 As deliberações da Banca Examinadora de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este Concurso e não serão realizadas na presença dos candidatos.

7.5.5 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.5.5.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- não cumprir os requisitos indicados no item 7;
- não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.5, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou



pelo Instituto AOCP;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

e) prestar declaração falsa.

7.5.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCP e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.5.5.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.5.6 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.5 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.6 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, podendo prosseguir nas demais fases, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, nos termos do Art. 15 e do Art. 25 da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023.

7.7 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do § 7º Art. 5º da Resolução n° 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

7.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme a data prevista no Cronograma Preliminar – ANEXO II. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma Preliminar – ANEXO II.

7.9 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 22 deste Edital.

7.10 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital e da Instrução Normativa MGI n° 23/2023.

7.11 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.13 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das provas:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá requerê-la no ato da inscrição no Concurso.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas preambular e discursivas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do Art. 16 da Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo, previstos no subitem 8.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.5;

8.1.3.3 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

8.1.3.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2 A pessoa travesti ou transexual

8.2.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.4. O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

- 8.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AACP e o Ministério Público do Estado do Maranhão reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto.
- 8.3 Da candidata lactante
- 8.3.1 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:
- 8.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante);
- 8.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital.
- 8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar 1 (um) acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 8.3.3 Nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação de seu(s) filho(s), por até 30 (trinta) minutos, sendo o respectivo tempo utilizado para tal fim compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no item 23 deste Edital,
- 8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.2.1 e 8.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no prazo estabelecido no Cronograma Preliminar – ANEXO II por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AACP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.6.1 O Instituto AACP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.7 O Instituto AACP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data prevista no Cronograma Preliminar – ANEXO II. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Preliminar – ANEXO II.
9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
- 9.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no Cronograma Preliminar – ANEXO II.
- 9.2 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no prazo estabelecido no Cronograma Preliminar – ANEXO II, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação da relação provisória de que trata o subitem 9.2, pedir reconsideração e verificar, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de inscrição preliminar, em data e em horário a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição preliminar deferida.
- 9.5 O Instituto AACP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br
10. DAS ETAPAS DO CONCURSO
- 10.1 O Concurso Público constará das Etapas e Fases demonstradas nos QUADROS 4, 5, 6, 7, 8 e 9:

QUADRO 4 – Primeira Etapa

ETAPA	FASE	CARÁTER	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-------	------	---------	----------------------	--------------------	-----------------------	--------------------	------------------



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

PRIMEIRA	Prova Preambular, conforme item 11 do Edital.	Eliminatório e Classificatório	Grupo 1	25	0,10	40%	2,50
			Grupo 2	25	0,10	40%	2,50
			Grupo 3	25	0,10	40%	2,50
			Grupo 4	25	0,10	40%	2,50
			TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA	100		TOTAL DE PONTOS DA PROVA	60%

Será considerado habilitado na prova preambular o candidato que obtiver o mínimo de 40% (quarenta por cento) de acertos das questões em cada Grupo Temático e, satisfeita essa condição, alcançar, também, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos 4 (quatro) Grupos Temáticos, e estiverem classificados até a 200ª (ducentésima) posição.

QUADRO 5 – Segunda Etapa

ETAPA	FASE	CARÁTER	ÁREA DE CONHECIMENTO	APLICAÇÃO	VALOR DE CADA QUESTÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SEGUNDA	Provas Discursivas, conforme item 13 do Edital.	Eliminatório e Classificatório	Primeira Prova da Área de Conhecimento dos Grupos I e II	Uma Peça Processual ou Dissertação	5,00	60%	10,00
				1ª Questão dissertativa	2,50		
				2ª Questão dissertativa	2,50		
			Segunda Prova da Área de Conhecimento dos Grupos III e IV	Uma Peça Processual ou Dissertação	5,00	60%	10,00
				1ª Questão dissertativa	2,50		
				2ª Questão dissertativa	2,50		

A nota final das provas discursivas será o resultado da média aritmética simples das notas de cada uma dessas provas, obtido do somatório da nota da primeira Prova Discursiva à nota da segunda prova discursiva, dividindo-se o resultado por dois.

QUADRO 6 – Terceira Etapa

ETAPA	FASE	CARÁTER	DESCRIÇÃO
TERCEIRA	I - Exames de Sanidade Física e Mental	Eliminatório	Encaminhamento dos candidatos para realização do exame de higiene física e mental perante junta médica (constituída por profissionais idôneos) que elaborará laudo atestando a aptidão ou inaptidão para o ingresso no serviço público, na forma disciplinada no item 16 do Edital.
	II - Exame Psicotécnico	Subsidiário	Encaminhamento dos candidatos para realização do exame psicotécnico, ocasião em que serão avaliadas as condições psicológicas conforme o perfil psicológico do cargo de Promotor de Justiça, conforme disciplinado no item 17 do Edital
	III - Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social	Eliminatório	Investigação da vida progressiva e atual para comprovação da idoneidade moral e conduta individual e social dos candidatos, com tramitação reservada dos procedimentos realizados para decisão fundamentada e definitiva sobre o atendimento dos requisitos exigidos e vedações aplicáveis ao cargo, na forma disciplinada no item 15 do Edital.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

A Comissão do Concurso elaborará relatório reservado, considerando a sindicância realizada, os laudos de higidez física e mental e o exame psicotécnico dos candidatos para decisão sobre o pedido de inscrição definitiva.

QUADRO 7 – Quarta Etapa

ETAPA	FASE	CARÁTER	APLICAÇÃO	HABILITAÇÃO O MÍNIMA	PONTUAÇÃO O MÁXIMA
QUARTA	Prova Oral	Eliminatório e Classificatório	Sessão pública de exame individual dos candidatos sobre temas sorteados dos Grupos Temáticos, em ordem de arguição dos candidatos por sorteio, com nota final calculada do resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores de 0 a 10 pontos, conforme item 19 do Edital	6,00	10,00

Serão considerados aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota final da prova oral igual ou superior a 6 (seis) e que não apresentarem mais do que 3 (três) notas inferiores a 6 (seis) dentre aquelas que lhe foram atribuídas por cada um dos membros da Comissão que o arguiu.

QUADRO 8 – Quinta Etapa

ETAPA	FASE	CARÁTER	APLICAÇÃO	PONTUAÇÃO O MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUINTA	Prova de Tribuna	Classificatório	Sessão pública, julgada simultaneamente à prova oral, com objetivo de aferir a capacidade de exposição oral do candidato, que se apresentará em ordem estabelecida por sorteio, com duração de 15 (quinze) minutos e tolerância de 2 (dois) minutos para mais ou para menos. Ponto definido em sorteio pela Banca Examinadora para cada candidato e notas atribuídas pelos examinadores de 0 a 1 ponto, conforme item 20 do Edital	0,00	1,00

Na prova de tribuna, cada examinador avaliará a articulação do raciocínio, o convencimento da argumentação, o poder de síntese, o emprego de linguagem técnica jurídica, o uso correto do vernáculo, a postura e a dicção do candidato

QUADRO 9 – Sexta Etapa

ETAPA	FASE	CARÁTER	APLICAÇÃO	PONTUAÇÃO O MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SEXTA	Avaliação de Títulos	Classificatório	A comprovação dos títulos deverá ser feita no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação apenas aqueles obtidos até a data final para a inscrição definitiva e avaliados somente dos candidatos que tiverem sido aprovados na prova oral e prova de tribuna, conforme item 21 do Edital.	0,00	1,00

Ainda que o somatório dos pontos atribuídos aos títulos apresentados pelo candidato, nos moldes especificados no Edital, seja superior, a pontuação máxima admitida na avaliação do total dos títulos será de 10 (dez) pontos, sendo a respectiva nota final equivalente a 1/10 (um décimo) do total de pontos dos títulos apresentados e avaliados, alcançando no máximo 1 ponto.

10.2 As provas deste Concurso (Prova Preambular, Provas Discursivas, Prova Oral e Prova de Tribuna) versarão sobre as matérias dos Grupos Temáticos 1, 2, 3 e 4, conforme QUADRO 10, cujos conteúdos programáticos encontram-se especificados no ANEXO I deste Edital:

QUADRO 10 – Grupos Temáticos e Matérias

GRUPOS TEMÁTICOS	MATÉRIAS
------------------	----------



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

1	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Organização do Ministério Público e Organização Judiciária do Estado do Maranhão.
2	Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Financeiro e Tributário.
3	Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Eleitoral.
4	Direitos Transindividuais e Direitos Humanos: Direito Ambiental, Direito Sanitário, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor, Direito do Idoso, Direito das Pessoas com Deficiência, Direito à Educação, Direitos Humanos e legislação específica correspondente.

10.3 A Prova Preambular será composta de 100 (cem) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Preambular terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme QUADRO 4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 O candidato da ampla concorrência, para ser aprovado na Prova Preambular, deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

10.4.1 Obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima em cada um dos quatro grupos indicados no QUADRO 4.

10.4.2 Atingir, no mínimo, 60% da pontuação total da Prova Preambular, correspondente a 6 pontos.

10.4.3 Estar classificado até a 200ª colocação ou empatado nessa posição.

10.5 O candidato negro ou pessoa com deficiência, para ser aprovado na Prova Preambular, deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

10.5.1 Obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima em cada um dos quatro grupos indicados no QUADRO 4.

10.5.2 Atingir, no mínimo, 60% da pontuação total da Prova Preambular, correspondente a 6 pontos.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

11.1 A Prova Preambular será aplicada somente na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 A Prova Preambular será aplicada na data prevista no Cronograma Preliminar – ANEXO II, em horário e local a serem informados através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir da data prevista no Cronograma Preliminar – ANEXO II. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização da prova, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Preambular e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

a) Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.

b) Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida, devido ao fato do fiscal de o ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade dele, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Preambular, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 23 deste Edital;

11.8.7 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 23 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital.

11.9.1 Os candidatos deverão desligar o celular ou retirar a bateria do aparelho antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.9.2 Os envelopes deverão permanecer lacrados e identificados pelo fiscal de sala, que permanecerá sob sua guarda até o final da prova do candidato, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

11.9.3 O candidato poderá beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os alimentos e bebidas estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

11.10 O Instituto AOCP ficará responsável apenas pela guarda do celular ou qualquer aparelho eletrônico ou com tecnologia digital pertencentes aos candidatos, não se responsabilizando por quaisquer outros objetos que o candidato estiver portando.

11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Preambular, salvo o previsto no subitem 8.3.4 deste Edital.

11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.14 Ao terminar a Prova Preambular, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchidas e assinadas.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Preambular para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas nela e na capa do Caderno de Questões.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Preambular na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 90 (noventa) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 90 (noventa) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Preambular e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 90 (noventa) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.

11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e as Folhas das Versões Definitivas, devidamente preenchidas e assinadas.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

11.20 A aplicação da Prova Preambular terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o previsto no subitem 8.3.3 deste Edital.

11.21 Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22 A Prova Preambular, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme QUADRO 4 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O Gabarito preliminar e o Caderno de Questões da Prova Preambular serão divulgados em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da Prova Preambular, na página do MPMA e no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

12.2 Quanto ao Gabarito preliminar e o Caderno de Questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital.

13. DAS PROVAS DISCURSIVAS

13.1 Serão convocados para a realização das Provas Discursivas apenas os candidatos considerados habilitados na Prova Preambular, conforme estabelecido nos subitens 10.4 e 10.5.

13.1.1 Os candidatos da ampla concorrência não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 10.4.3, não serão convocados para as Provas Discursivas e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

13.2 Serão aplicadas 2 (duas) Provas Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 05 (cinco) horas cada, incluído o tempo para preenchimento das Folhas das Versões Definitivas;

13.2.1 As Provas Discursivas serão aplicadas na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

13.2.2 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

13.2.3 As duas provas serão realizadas em dias distintos, preferencialmente, domingo e segunda-feira.

13.2.4 As Provas Discursivas serão aplicadas em datas, local e horários a serem posteriormente divulgados pela Comissão de Concurso, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

13.2.5 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

13.2.6 O Cartão de Informação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

13.2.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

13.2.8 O local de realização da prova, constante no Cartão de Informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

13.3 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

13.3.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.

13.3.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Discursivas e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

13.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Acreditação Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

13.3.4 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.

13.3.5 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso ou documento digital impresso não será permitida, devido ao fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade dele, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCB.

13.4 Não haverá segunda chamada para as provas discursivas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

- 13.5 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 13.5.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 13.5.2 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 13.5.3 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 13.5.4 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 13.5.5 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e/ou equipamentos citados no item 23 deste Edital;
- 13.6 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.
- 13.6.1 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 23 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Os candidatos deverão desligar o celular ou retirar a bateria do aparelho antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 13.6.2 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 13.6.3 O candidato poderá beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os alimentos e bebidas estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 13.6.4 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 13.6.5 Será terminantemente proibida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas.
- 13.7 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 13.8 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 13.9 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala suas Folhas das Versões Definitivas devidamente preenchidas e assinadas.
- 13.9.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas das Versões Definitivas por erro do candidato.
- 13.9.2 As Folhas das Versões Definitivas serão o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no Caderno de Questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 13.10 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 13.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha da Versão Definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 13.12 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se dela 90 (noventa) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 90 (noventa) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 13.13 O candidato poderá entregar suas Folhas das Versões Definitivas das Provas Discursivas e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 90 (noventa) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 13.14 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas das Versões Definitivas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas das Versões Definitivas da sala.
- 13.15 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões e as folhas de rascunho desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 13.2, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala suas Folhas das Versões Definitivas, devidamente preenchidas e assinadas.
- 13.16 Os espelhos das Versões Definitivas das Provas Discursivas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 13.17 Cada prova conterá, necessariamente, 1 (uma) Peça Processual ou Dissertação, com valor de 5 (cinco), e 2 (duas) questões dissertativas, cada uma valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos.
- 13.17.1 Para a Peça Processual ou Dissertação, o candidato disporá de, no máximo, 60 (sessenta) linhas para elaborar a resposta de cada questão, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 60 (sessenta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 13.17.2 Para as Questões Dissertativas, o candidato disporá de, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a resposta de cada questão, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 13.18 A peça processual ou dissertação será avaliada considerando os critérios presentes no QUADRO 11:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

QUADRO 11 - Avaliação da Peça Processual ou Dissertação

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL OU DISSERTAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Acerto das respostas dadas	2,00
2	Grau de conhecimento sobre o tema	1,50
3	Fluência e a coerência da exposição	1,00
4	Utilização correta do idioma oficial	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,00

13.19 As questões dissertativas serão avaliadas considerando os critérios presentes no QUADRO 12:

QUADRO 12 - Avaliação das Questões Dissertativas

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Acerto das respostas dadas	1,00
2	Grau de conhecimento sobre o tema	0,50
3	Fluência e a coerência da exposição	0,50
4	Utilização correta do idioma oficial	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DE CADA QUESTÃO		2,50

13.20 A distribuição dos conteúdos das Provas Discursiva ocorrerá da seguinte forma: a primeira prova versará sobre os conteúdos das matérias dos Grupos I e II e a segunda prova versará sobre os conteúdos das matérias dos Grupos III e IV, conforme demonstrado no QUADRO 13:

QUADRO 13 - Distribuição dos Conteúdos das Provas Discursivas

PROVAS DISCURSIVAS	GRUPO	MATÉRIAS
PRIMEIRA	1	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Organização do Ministério Público e Organização Judiciária do Estado do Maranhão.
	2	Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Financeiro e Tributário.
SEGUNDA	3	Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Eleitoral.
	4	Direitos Transindividuais e Direitos Humanos: Direito Ambiental, Direito Sanitário, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor, Direito do Idoso, Direito das Pessoas com Deficiência, Direito à Educação, Direitos Humanos e legislação específica correspondente.

13.21 As Provas Discursivas terão por objetivo verificar o nível de conhecimento sobre as matérias previstas no QUADRO 13 deste Edital.

13.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, exceto o previsto nos itens 8.1.2 e 8.3.3.

13.23 Durante a realização das provas escritas discursivas somente será permitido consultar diplomas normativos que não contiverem anotação ou comentário, vedada a consulta a exposição de motivos, obras doutrinárias, orientações jurisprudenciais, enunciados, súmulas ou resoluções dos tribunais, do CNMP, do CNJ, do MPMA e de qualquer outro órgão da Administração Pública.

13.23.1 O material de consulta poderá ser submetido à inspeção antes e no decorrer das provas discursivas.

13.23.2 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas do material de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

13.23.3 O material de consulta a que se refere o subitem anterior não poderá ser cópia ou reprodução xerográfica de códigos e/ou coletâneas de leis, sendo vedado o uso de arquivos eletrônicos.

13.23.4 O candidato que descumprir as instruções de utilização do material de consulta terá suas provas anuladas e será excluído do



Concurso.

13.24 Na avaliação das provas escritas discursivas serão considerados, em cada questão, o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento sobre o tema, a fluência e a coerência da exposição e a utilização correta do idioma oficial.

13.25 As Folhas das Versões Definitivas serão os únicos documentos válidos para avaliação das provas escritas discursivas.

13.26 As Folhas das Versões Definitivas das provas discursivas não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas.

13.26.1 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva Prova Discursiva.

13.26.2 Quando da realização da Peça Processual ou Dissertação, caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo “Promotor de Justiça Substituto”. Ao texto que contenha assinatura de identificação será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

13.27 Cada uma das Provas Discursivas será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado apto a prosseguir no Concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) em cada prova, correspondente a 60% da pontuação máxima.

13.27.1 A avaliação de conteúdo será realizada por, pelo menos, dois examinadores, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, sendo a nota de cada prova escrita discursiva calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

13.27.2 A nota final das Provas Discursivas será o resultado da média aritmética simples das notas de cada uma dessas provas, calculadas na forma definida no subitem 13.17 (nota da primeira prova discursiva somada à nota da segunda prova discursiva, dividindo-se o resultado por dois).

13.28 O candidato terá suas Provas Discursivas avaliadas com nota 0 (zero) em caso de:

- não desenvolver o tema ou fugir ao tema jurídico proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar as Provas Discursivas nas Folhas de Versão Definitiva ou entregá-las em branco, ou desenvolver as respostas com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar identificação própria de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos), exceto como previsto no subitem 13.26.2.

13.29 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

13.29.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

13.29.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.

13.30 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 22 deste Edital

14. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

14.1 Após as provas escritas discursivas, os candidatos aprovados deverão preencher o Formulário de Inscrição Definitiva disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, utilizando login e senha individuais, e enviar os documentos comprobatórios, conforme instruções a serem divulgadas em momento oportuno, sendo eles:

I - curriculum vitae, contendo discriminação, em formulário próprio, de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os 18 (dezoito) anos, indicando particularizadamente todas as atividades profissionais exercidas a partir dessa idade, lucrativas ou não, abrangendo as de natureza política e as comerciais, especificando as comarcas onde haja exercido a advocacia, com os nomes, sempre que possível, dos representantes do Ministério Público e da Magistratura, durante tal período;

II - prova da nacionalidade brasileira, comprovada com a apresentação da cédula de identidade civil fornecida por órgão oficial, não se aceitando outro documento não integrado ao sistema de identificação civil centralizado;

III - prova da nacionalidade portuguesa, se for o caso;

IV - comprovante de estar no gozo dos direitos políticos e quite com o serviço militar, bem como em dia com as obrigações eleitorais;

V - título de bacharel em Direito comprovado com a apresentação do diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou nos termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394/96 (LDB);

VI - comprovantes do exercício de atividades jurídicas pelo período mínimo de 3 (três) anos, desempenhadas exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, na forma definida pela Resolução nº 40/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, com as alterações que lhe foram introduzidas;

VII - certidão comprobatória da qualidade de servidor público, se for o caso, com especificação pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidas, bem como o respectivo tempo de serviço;

VIII - certidões dos dois graus de jurisdição da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça Estadual, expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, incluindo as das Auditorias Militares, bem como as dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções, relativas às Circunscrições e Seções Judiciárias da Capital do Estado do Maranhão e dos Municípios onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

IX- folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

- X - declaração assinada pelo candidato, da qual conste ter boa conduta social e nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente, ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- XI - prova de idoneidade moral, consistente em 3 (três) declarações subscritas por membros do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública ou do Conselho Federal ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, que residam no local de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, todos com os respectivos telefones de contato;
- XII - duas fotografias, tamanho 3x4, iguais e recentes, tiradas com trajes adequados para documentos oficiais;
- XIII - no caso de ser pessoa com deficiência, laudo médico comprobatório, com especificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com o pretendido cargo de Promotor de Justiça Substituto;
- XIV - os títulos a serem submetidos à avaliação;
- XV - outros documentos especificados no Edital do certame.

14.1.1 A prova de estar no gozo dos direitos políticos será feita mediante certidão fornecida apenas pelo Tribunal Superior Eleitoral ou pelo Tribunal Regional Eleitoral, não a substituindo declaração expedida pelo Juízo da Zona Eleitoral.

14.1.2 As certidões e declarações referidas neste artigo somente serão admitidas quando emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores ao início do prazo de inscrição definitiva.

14.1.3 Os documentos que instruirão o requerimento de inscrição definitiva deverão ser apresentados em fotocópia ou outra reprodução autenticada em cartório, com exceção das declarações, as quais serão aceitas apenas se apresentadas no original.

14.1.4 As certidões que tenham sido emitidas por meio da internet deverão ser autenticadas no site no qual foram obtidas.

14.1.5 O não cumprimento das exigências estabelecidas no item 14 no prazo, modo e forma estabelecidos, importará no indeferimento do pedido de inscrição definitiva do candidato, com total insubsistência dos atos até então praticados, excluindo-o automaticamente do Concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a omissão ou falsa declaração, sujeitando-se, também, à demissão durante os 2 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo.

14.1.6 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de Edital específico de convocação para essa fase, que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

15. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

15.1 Encerrado o prazo da inscrição definitiva, os requerimentos recebidos serão encaminhados à Comissão de Concurso, que verificará a regularidade da documentação apresentada e sindicará a vida pregressa e atual para comprovação da idoneidade moral e conduta individual e social dos candidatos.

15.1.1 A Comissão do Concurso promoverá as diligências que se fizerem necessárias sobre a vida pregressa e atual do candidato, podendo colher elementos informativos junto a quem os possa fornecer e realizar entrevista pessoal e reservada com candidatos para esclarecimento de fatos, a fim de orientar a decisão sobre o deferimento ou não da inscrição definitiva.

15.1.2 Nessa fase, a Comissão do Concurso poderá solicitar auxílio da Corregedoria Geral do Ministério Público, devendo ser assegurada a tramitação reservada dos procedimentos realizados.

15.1.3 As informações de cunho negativo obtidas na sindicância terão tramitação reservada e deverão ser comunicadas ao interessado, para que, caso queira, manifeste-se, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, facultando-se-lhe a juntada de documentos, sendo, em seguida, analisadas pela Comissão do Concurso.

15.1.4 O resultado da sindicância será comunicado ao Conselho Superior do Ministério Público, com indicação fundamentada acerca da comprovação ou não dos requisitos exigidos pelo Art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 13/1991, ou sobre as hipóteses previstas no artigo 104 da mesma lei e no Edital do Concurso, podendo resultar na eliminação definitiva do candidato, mediante decisão fundamentada.

16. DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

16.1 Serão convocados para a realização do Exame de Sanidade Física e Mental os candidatos aprovados nas Provas Discursivas.

16.1.2 A Comissão do Concurso programará o encaminhamento dos candidatos para realização do exame de higiene física e mental perante junta médica, constituída por profissionais idôneos, que elaborará laudo atestando a aptidão ou inaptidão para o ingresso no serviço público, na forma disciplinada no Edital.

16.1.3 O Procurador-Geral de Justiça designará os profissionais que constituirão a junta médica, os quais não poderão ter parentesco até o terceiro grau com os candidatos e serão indicados pela Comissão de Concurso, na forma estabelecida neste Edital, cujos nomes deverão ser aprovados pelo Conselho Superior do Ministério Público.

16.1.4 Para a expedição do laudo a que se refere o subitem 16.1.2, o candidato deverá realizar, às suas expensas, os seguintes exames:

- a) hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) sorologia para Lues (VDRL ou FTABs);
- c) Sumário de Urina – Elementos Anormais e Sedimento (EAS);
- d) bioquímica do sangue: glicemia de jejum, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), perfil lipídico (colesterol total e frações [HDL e LDL] e triglicérides);
- e) Machado Guerreiro;
- f) radiografia de tórax, nas incidências pósterio-anterior (PA) e latero-lateral esquerda (perfil), com laudo;
- g) eletrocardiograma e eletroencefalograma com laudo;
- h) oftalmológico, incluindo acuidade visual e tonometria;
- i) otorrinolaringológico, incluindo audiometria e laringoscopia;
- j) neurológico;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. Nº 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

k) psiquiátrico; e

l) ortopédico, com laudo em que conste especificamente a não ocorrência de lesão de esforço repetitivo ou outra doença ocupacional.

16.1.5 Poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, às expensas do candidato, para fins de elucidação diagnóstica. O não cumprimento da exigência de realização dos exames complementares resultará na eliminação do candidato do Concurso.

16.1.6 A emissão do atestado médico de higidez mental levará em consideração, especialmente, os seguintes critérios: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), comportamento, humor/afeto, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, sensopercepção; hiperatividade, encadeamento de ideias, memória recente, memória remota, cognição/inteligência, tirocínio e juízo crítico; linguagem e uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), bem como as demais diretrizes previstas na legislação e nos regulamentos dos Conselhos Profissionais pertinentes às matérias.

16.1.7 O candidato será considerado apto ou inapto para o exercício do cargo nos exames de sanidade física e mental.

16.1.8 Será eliminado e não terá classificação alguma no Concurso o candidato que não comparecer à inspeção de saúde ou que for considerado inapto nos exames de sanidade física e mental.

16.1.9 Ao candidato inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do atestado respectivo.

17. DO EXAME PSICOTÉCNICO

17.1 Serão convocados para a realização do Exame Psicotécnico os candidatos aprovados nas Provas Discursivas, na forma disciplinada neste Edital.

17.2 Para efeitos deste Edital considera-se Exame Psicotécnico o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.

17.2.1 O Exame Psicotécnico consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo de Promotor de Justiça Substituto.

17.2.2 O Exame Psicotécnico não terá caráter eliminatório, e o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, pela Equipe de Avaliação, para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Promotor de Justiça Substituto.

17.2.3 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

17.3 O Instituto AACP nomeará a equipe de avaliação para proceder à avaliação dos candidatos.

17.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do Exame Psicotécnico não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

17.5 O local, a data e o horário da realização do exame serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização do Exame Psicotécnico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

17.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local do exame com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

17.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.

17.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame psicotécnico e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

17.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

17.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do exame psicotécnico após o horário fixado para o seu início.

17.5.6 Não haverá segunda chamada para a realização do exame psicotécnico, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

17.5.7 Em hipótese alguma será aplicado o exame psicotécnico fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

17.6 No dia de realização do Exame Psicotécnico não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

17.7 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

a) não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa fase;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

- b) durante a aplicação do exame psicotécnico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do exame psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar do Exame Psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o exame psicotécnico, fora das normas contidas no Edital de convocação para realização desta fase.

18. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

18.1 O Presidente da Comissão do Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para se submeter a exames complementares.

18.2 A Comissão do Concurso elaborará relatório reservado, considerando a sindicância realizada, os laudos de higidez física e mental e o exame psicotécnico dos candidatos, remetendo-o ao Conselho Superior do Ministério Público, que, motivadamente, decidirá sobre o pedido de inscrição definitiva.

18.3 Após decisão do Conselho Superior do Ministério Público, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições definitivas deferidas será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e disponibilizada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, bem como a convocação para que participem da etapa seguinte do certame.

18.3.1 A relação de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgada em listas separadas de ampla concorrência, de candidatos com deficiência e de candidatos negros.

18.3.2 Os candidatos não incluídos na relação, e, consequentemente, não convocados a participar da prova oral, estarão automaticamente eliminados do certame.

18.3.3 Na hipótese do subitem 18.3.2, os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Concurso contra o indeferimento do pedido de inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.4 Será excluído do Concurso, mesmo depois de homologado o resultado final, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que o desabone em sua idoneidade moral ou que, por outro motivo, não preencha as condições exigidas para as inscrições preliminar e definitiva.

18.5 Demais informações a respeito da sindicância, da vida pregressa e investigação social e dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico constarão do Edital específico de convocação.

19. DA PROVA ORAL

19.1 Serão convocados para a Prova Oral e de tribuna os candidatos aprovados nas etapas anteriores do certame, que tiverem deferida a inscrição definitiva.

19.2 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será prestada perante Banca Examinadora do Instituto AOCF, em sessão pública, mediante exame individual dos candidatos, podendo ser acompanhada pela Comissão do Concurso.

19.2.1 A Prova Oral será gravada exclusivamente pelo Instituto AOCF em sistema de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite sua posterior reprodução, sendo identificada e devidamente armazenada.

19.2.2 Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia ou transcrição da referida gravação, salvo para fins de interposição de recurso.

19.3 As matérias objeto da Prova Oral são as mesmas dos 4 (quatro) grupos temáticos discriminados no QUADRO 10 deste Edital, cabendo à Banca Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

19.4 A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e na hora marcados para início da Prova Oral.

19.4.1 A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado no dia da realização da prova, cumprindo à Banca Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

19.4.2 A Prova Oral será avaliada considerando os critérios e pontuações presentes no QUADRO 14:

QUADRO 14 - Avaliação da Prova Oral

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Domínio do conhecimento jurídico	4,00
2	Adequação da linguagem	2,00
3	Articulação do raciocínio	1,50
4	Capacidade de argumentação	1,50
5	Uso correto do vernáculo	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,00



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

TOTAL MÍNIMO DE PONTOS	6,00
------------------------	------

19.4.3 O candidato não poderá realizar qualquer tipo de consulta nem utilizar recursos de multimídia, audiovisual e de gravação durante a exposição da apresentação oral.

19.4.4 Enquanto estiverem aguardando a vez para se submeterem à Prova Oral, os candidatos deverão ser mantidos isolados em uma sala de espera, sem comunicação com o ato da arguição dos demais concorrentes, não podendo fazer uso de aparelho eletrônico, incluindo celular.

19.4.5 Durante a arguição, no ambiente de prova, não será permitida a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com o candidato, o ingresso ou saída de pessoas ou, ainda, a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração do candidato.

19.5 Cada examinador atribuirá nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos ao candidato.

19.6 A nota final na Prova Oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

19.7 Serão considerados aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota final da prova oral igual ou superior a 6 (seis) e que não apresentarem mais do que 3 (três) notas inferiores a 6 (seis) dentre aquelas que lhe foram atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora que o arguíram.

19.7.1 Serão eliminados os candidatos, incluindo as pessoas com deficiência e os negros, que não obtiverem as notas exigidas no subitem 19.7.

19.8 O resultado na Prova Oral será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em listas separadas de ampla concorrência, de candidatos com deficiência e de candidatos negros.

19.9 A contar da publicação das notas da Prova Oral, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer acesso à gravação da sua prova.

19.9.1 Após a disponibilização da gravação de sua prova, o interessado poderá interpor recurso, conforme o disposto no item 22 deste Edital.

19.10 Demais informações a respeito da Prova Oral constarão do Edital específico de convocação.

20. DA PROVA DE TRIBUNA

20.1 Serão convocados para a Prova de Tribuna os candidatos convocados para a Prova Oral.

20.2 A Prova de Tribuna, de caráter classificatório, aberta ao público, será julgada simultaneamente à Prova Oral, conforme artigo 60 (parte final) da Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991.

20.3 A Prova de Tribuna, de caráter classificatório, será realizada pelo Instituto AOCF, em sessão pública, e objetiva aferir a capacidade de exposição oral do candidato, podendo ser acompanhada pela Comissão do Concurso.

20.3.1 A Prova de Tribuna será gravada exclusivamente pelo Instituto AOCF em sistema de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite sua posterior reprodução, sendo identificada e devidamente armazenada.

20.3.2 Não será fornecida em hipótese alguma cópia ou transcrição da referida gravação, salvo para fins de interposição de recurso.

20.4 A Prova de Tribuna consistirá em sustentação oral perante a Banca Examinadora de ponto previamente definido, dentre as matérias dos 4 (quatro) grupos temáticos discriminados no QUADRO 10 deste Edital.

20.4.1 A Prova de Tribuna terá 15 (quinze) minutos de duração, com tolerância de 2 (dois) minutos para mais ou para menos.

20.4.2 A ordem de apresentação dos candidatos será estabelecida por sorteio, assim como o ponto definido pela Banca Examinadora, atribuível a cada um.

20.5 Na Prova de Tribuna, cada examinador atribuirá nota na escala de 0 (zero) a 1 (um) ponto, cabendo-lhes avaliar a articulação do raciocínio, o convencimento da argumentação, o poder de síntese, o emprego de linguagem técnico jurídica, o uso correto do vernáculo, a postura e a dicção do candidato, observadas as condições específicas individuais.

20.5.1 A Prova de Tribuna será avaliada considerando os critérios e pontuações presentes no QUADRO 15:

QUADRO 15 - Avaliação da Prova de Tribuna

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TRIBUNA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Articulação do raciocínio	0,20
2	Convencimento da argumentação	0,20
3	Poder de síntese	0,20
4	Emprego de linguagem técnico jurídica	0,10
5	Uso correto do vernáculo	0,10
6	Postura do candidato	0,10
7	Dicção do candidato	0,10



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	1,00
------------------------	------

- 20.6 A nota final na Prova de Tribuna será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
- 20.7 O não comparecimento do candidato à Prova de Tribuna será considerado como desistência do seu prosseguimento no certame, o que implicará na sua eliminação.
- 20.8 O resultado da Prova de Tribuna será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em listas separadas de ampla concorrência, de candidatos com deficiência e de candidatos negros.
- 20.9 A contar da publicação das notas da Prova Oral, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer acesso à gravação da sua prova.
- 20.9.1 Após a disponibilização da gravação de sua prova, o interessado poderá interpor recurso, na forma disciplinada neste Edital.
- 20.10 Demais informações a respeito da Prova de Tribuna constarão do Edital específico de convocação.
21. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
- 21.1 A documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional será recebida no mesmo período da inscrição definitiva. Não será permitida, em qualquer hipótese, a complementação de qualquer título ou documento, após a inscrição definitiva.
- 21.2 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” deverão:
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional durante o período indicado no Cronograma Preliminar – ANEXO II;
- b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos e experiência profissional, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios, a ser entregue no dia da realização da inscrição definitiva.
- 21.3 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos em uma única vez no Formulário de Cadastro de Títulos, conforme disposto no QUADRO 16. No caso da existência de dois ou mais Formulários de Cadastro de Títulos preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles constantes.
- 21.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCF, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 21.5 Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
- 21.5.1 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.
- 21.6 Após a publicação do resultado da Prova Oral e da Prova de Tribuna, os candidatos que tiverem sido aprovados nessa etapa terão seus títulos apreciados e avaliados.
- 21.7 A Avaliação de Títulos será feita numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o QUADRO 14 deste Edital.
- 21.7.1 Mesmo que a soma dos pontos atribuídos aos títulos apresentados pelo candidato ultrapasse esse valor, a pontuação máxima permitida na avaliação total dos títulos será de 10 (dez) pontos.
- 21.7.2 A nota final da Avaliação de Títulos corresponderá a 1/10 (um décimo) do total de pontos atribuídos aos títulos apresentados e avaliados, de modo que a pontuação máxima final será de 1 (um) ponto.

QUADRO 16 – Critérios de Avaliação de Títulos

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Exercício, pelo período mínimo de 1 (um) ano, de cargo de carreira do Ministério Público (membro).	0,50 (por ano)	2,50
2	Exercício, pelo período mínimo de 1 (um) ano, de cargo de carreira da Magistratura, de Defensor Público, da Advocacia-Geral da União, de Procurador de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de Delegado de Polícia.	0,40 (por ano)	2,00
3	Exercício do magistério na área jurídica em instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida, pelo período mínimo de 1 (um) ano, mediante admissão no corpo docente por Concurso ou processo seletivo público de provas e(ou) títulos.	0,30 (por ano)	1,50
4	Exercício do magistério na área jurídica em instituição de ensino	0,10 (por ano)	0,50



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

	superior, oficial ou reconhecida, pelo período mínimo de 1 (um) ano, mediante admissão no corpo docente sem Concurso ou sem processo seletivo público de provas e(ou) títulos.		
5	Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto nos itens 1 e 2, pelo período mínimo de 1 (um) ano, mediante admissão por Concurso.	0,20 (por ano)	1,00
6	Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto nos itens 1 e 2, pelo período mínimo de 1 (um) ano, mediante admissão sem Concurso.	0,10 (por ano)	0,50
7	Exercício efetivo da advocacia, pelo período mínimo de três anos.	0,30 (por ano)	1,50
8	Aprovação em Concurso Público, desde que não tenha sido utilizado na pontuação prevista nos itens 1 e 2 para cargo de carreira do Ministério Público, da Magistratura, de Defensor Público, da Advocacia-Geral da União, de Procurador de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de Delegado de Polícia.	0,25 (por aprovação)	0,50
9	Aprovação em Concurso Público, desde que não tenha sido utilizado na pontuação prevista nos itens 1 e 2, para outro cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do item 8 ou no exame da Ordem, realizado por seccional da OAB: valor unitário.	0,05 (por aprovação)	0,25
10	Estágio de pós-graduação em Direito por, no mínimo, seis meses no Ministério Público.	0,20 (por semestre)	0,40
11	Estágio de pós-graduação em Direito por, no mínimo, seis meses em outro órgão da Administração Pública.	0,10 (por semestre)	0,20
12	Diplomas em cursos de pós-graduação em nível de doutorado reconhecido ou revalidado em Direito.	2,00	
13	Diplomas em cursos de pós-graduação em nível de doutorado reconhecido ou revalidado em Ciências Sociais ou Humanas.	1,00	2,00
14	Diplomas em cursos de pós-graduação em nível de doutorado reconhecido ou revalidado em outras áreas.	0,50	
15	Diplomas em cursos de pós-graduação em nível de mestrado reconhecido ou revalidado em Direito.	1,00	
16	Diplomas em cursos de pós-graduação em nível de mestrado reconhecido ou revalidado em Ciências Sociais ou Humanas.	0,50	1,00
17	Diplomas em cursos de pós-graduação em nível de mestrado reconhecido ou revalidado em outras áreas.	0,25	
18	Diplomas em cursos de pós-graduação em nível de especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 horas-aula, com monografia como avaliação final de curso.	0,25	0,50
19	Graduação em qualquer curso superior reconhecido, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 horas-aula, frequência mínima de 75% e nota de aproveitamento.	0,50	0,50
20	Curso de preparação para ingresso nas carreiras do Ministério Público ou da Magistratura, ministrados nas respectivas Escolas Superiores, com duração mínima de 360 horas-aula e com avaliação da aprendizagem	0,60	0,60
21	Publicação de obras jurídicas de livro autoria exclusiva do	0,25	0,50



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

	candidato com significativo conteúdo jurídico		
22	Publicação de obras jurídicas de artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de significativo conteúdo jurídico e classificação Qualis.	0,10	0,50
23	Exercício, por no mínimo 1 (um) ano, das atribuições de conciliador ou mediador em juizados especiais ou nos centros judiciários de solução de conflito e cidadania ou na prestação de assistência jurídica voluntária.	0,10 (por ano)	0,50
24	Exercício, como bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano no Ministério Público.	0,30 (por ano)	0,60
25	Exercício, como bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano em outro órgão da Administração Pública.	0,15 (por ano)	0,30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10	

21.8 Não serão avaliados os documentos:

- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
- cujas fotocópias estejam ilegíveis;
- sem data de expedição;
- de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

21.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

21.10 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

21.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

21.12 A relação dos candidatos com a nota obtida na Avaliação de Títulos será publicada em Edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

21.13 Quanto ao resultado da Avaliação de Títulos caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 22 deste Edital.

21.14 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos no QUADRO 14.

21.15 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

21.15.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

21.15.2 Para os cursos de Mestrado e Doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

21.15.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de Especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360 horas/aula.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. Nº 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

21.15.4 Não serão considerados como títulos os livros e artigos resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de Graduação, Doutorado, Mestrado, Especialização, artigos publicados em jornais, ainda que constantes de seções especializadas, bem como publicações na internet.

21.15.5 O título relativo ao exercício do magistério será considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que ministrado o magistério, somente sendo considerada a docência pelo período mínimo de 1 (um) ano letivo, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de abertura do Concurso.

21.15.6 No tocante ao título pertinente a livro jurídico, será considerado o trabalho em que o candidato conste como autor exclusivo, desde que em área afim das Ciências Jurídicas, com, no mínimo, 100 (cem) páginas, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

21.15.7 Não constituem títulos os trabalhos de autoria coletiva, cuja participação exclusiva do candidato não seja possível identificar ou aferir, e as peças forenses de rotina, bem como a compilação de doutrina ou jurisprudência.

21.16 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

21.17.1 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

21.18 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

21.18.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

22. DOS RECURSOS

22.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

22.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

22.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), e/ou pessoa negra;

22.1.3 contra as questões da Prova Preambular e o Gabarito preliminar;

22.1.4 contra o resultado da Prova Preambular;

22.1.5 contra o resultado das Provas Discursivas;

22.1.6 contra o resultado da Inscrição Definitiva;

22.1.7 contra o resultado da Prova de Títulos;

22.1.8 contra o resultado da avaliação multiprofissional (Candidatos PcD);

22.1.9 contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (Candidatos Negros);

22.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

22.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

22.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

22.4 Os recursos deverão ser individuais, devidamente fundamentados e conter, no máximo, 4.000 (quatro mil) caracteres, incluindo espaços e citações bibliográficas. Especificamente para os casos previstos no subitem 22.1.3, o recurso deverá estar obrigatoriamente acompanhado de citação bibliográfica.

22.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.

22.4.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

22.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

22.6 Admitir-se-á 1 (um) único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 22.1 deste Edital.

22.7 Admitir-se-á 1 (um) único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao Gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

22.8 Na hipótese de alteração do Gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova preambular será recorrida de acordo com o novo Gabarito.

22.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora e pela Comissão de Concurso, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de Gabarito da Prova Preambular, o resultado desta será recalculado de acordo com o novo Gabarito.

22.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Preambular, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

22.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

22.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

22.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

22.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

22.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

22.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de Gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

22.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se referem.

22.17 O Instituto AOCp é responsável pelo recebimento e encaminhamento dos recursos à Banca Examinadora, que os analisará fundamentadamente para posterior remessa à Comissão de Concurso que constituem última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

22.18 Os recursos interpostos pelos candidatos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis.

23. DA ELIMINAÇÃO

23.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

23.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

23.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido nos itens 11.5.1, 13.3.1 e 17.5.2 ou 11.5.2, 13.3.2 e 17.5.3 e também conforme a exigência nas demais fases do certame, de acordo com o previsto neste Edital;

23.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

23.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

23.1.5 porte qualquer objeto tecnológico, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

23.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

23.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

23.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

23.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

23.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

23.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou as Folhas das Versões Definitivas da Prova Discursiva;

23.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitivas da Prova Discursiva;

23.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

23.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

23.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

23.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

23.1.17 ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões da Prova Preambular ou das Provas Discursivas antes do tempo determinado nos itens 11.19 e 13.15;

23.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

23.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

23.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

24. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

24.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

24.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.



24.3 A média final dos candidatos considerados aprovados será apurada pela soma da nota obtida na Prova Preambular, da nota final das Provas Discursivas e da nota final obtida na Prova Oral, dividida por três, conforme QUADRO 17:

QUADRO 17 – Média Final dos Candidatos (MF)

FÓRMULA: $MF = (A + B + C) / 3$, em que:	
A	Nota Final da Prova Preambular obtida na Primeira Etapa
B	Nota Final das Provas Discursivas obtida na Segunda Etapa
C	Nota Final da Prova Oral obtida na Quarta Etapa
MF	Média Final de Aprovação obtida do resultado da média aritmética simples da soma da nota obtida na prova preambular, da nota final das Provas Discursivas e da nota final obtida na Prova Oral, dividida por três.

24.4 Para obtenção da nota final de classificação, deverão ser acrescidas à média final de aprovação do candidato a nota final da Prova de Tribuna e a nota final de Avaliação dos Títulos, conforme QUADRO 18:

QUADRO 18 – Nota Final de Classificação (NF)

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Tiver maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia da inscrição preliminar no Concurso.
2º	Obtiver a maior nota final nas Provas Discursivas
3º	Obtiver a maior nota final na Prova Oral
4º	Obtiver a maior nota final na Prova Preambular
5º	Obtiver a maior nota final na Prova de Tribuna
6º	Obtiver a maior pontuação na Avaliação de Títulos
7º	Tiver exercido a função de jurado, conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o Concurso

24.4.1 A nota final de classificação não poderá ser superior a 10 (dez) pontos.

24.4.2 Se, dos acréscimos previstos no caput deste artigo, resultar nota final de classificação superior a 10 (dez), os pontos excedentes não serão considerados.

24.5 Em caso de empate na nota final no Concurso, o candidato terá preferência, conforme atendimento dos requisitos estabelecidos na ordem do QUADRO 19:

QUADRO 19 – Ordem de Desempate na Nota Final do Concurso

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Tiver maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia da inscrição preliminar no Concurso.
2º	Obtiver a maior nota final nas Provas Discursivas
3º	Obtiver a maior nota final na Prova Oral
4º	Obtiver a maior nota final na Prova Preambular
5º	Obtiver a maior nota final na Prova de Tribuna
6º	Obtiver a maior pontuação na Avaliação de Títulos
7º	Tiver exercido a função de jurado, conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o Concurso

24.5.1 Na hipótese de persistir a igualdade, após a adoção de todos os critérios arrolados neste artigo, o desempate será determinado por sorteio, em sessão pública.

24.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final de classificação igual ou superior a 6 (seis), calculada na forma disposta no QUADRO 18.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

24.7 A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente das notas finais alcançadas pelos candidatos e será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, nas seguintes listas separadas:

I – lista de classificação geral, integrando-a os candidatos com deficiência e negros, desde que obtenham pontuação/classificação para tanto;

II – lista de classificação especial, para candidatos com deficiência; e

III – lista de classificação especial, para candidatos autodeclarados negros.

24.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência ou de negros para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação final.

24.9 O resultado final do Concurso será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, para homologação.

24.10 Após a homologação, a classificação final dos candidatos aprovados, com as respectivas notas finais de classificação obtidas, será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

24.11 Homologado o resultado final do Concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.

24.12 Os candidatos aprovados farão a escolha das vagas pelo critério de classificação, perdendo o direito de escolha o candidato que não o exercer no prazo estabelecido.

25. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

25.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em Concurso Público para investidura em cargos públicos;

b) Execução de contrato entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;

c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;

d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

25.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados do Ministério Público do Estado do Maranhão, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

25.1.2 Ao se inscrever neste Concurso, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o Concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

25.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Considera-se negro?

b.2) NIS (Número de Identificação Social)

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCP, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

26.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

26.3 O candidato poderá obter informações e/ou relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso junto à Central de Atendimento do Instituto AOCP ou por meio do endereço eletrônico dessa.

26.4 Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos neles previstos.

26.5 Qualquer candidato inscrito no Concurso poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 05 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

26.6 O Instituto AOCP não realizará a prova preambular enquanto não forem respondidas as eventuais impugnações apresentadas.

26.7 Os candidatos poderão impugnar fundamentadamente, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da relação dos candidatos inscritos, a composição da Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Maranhão e da Banca Examinadora do Instituto AOCP, informando especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

26.8 Ao receber as impugnações interpostas conforme itens 26.5 e 26.7, o Instituto AOCP encaminhá-los-á à Banca Examinadora para análise fundamentada e posterior remessa à Comissão de Concurso, que constitui última instância administrativa para julgamento



das impugnações, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais contra decisão acerca da impugnação.

26.9 As impugnações interpostas pelos candidatos serão julgadas em até 5 (cinco) dias úteis.

26.10 Em qualquer fase do certame, o candidato poderá ter sua inscrição impugnada por terceiro, por motivo de inobservância de qualquer dos requisitos ou de falsidade em qualquer dos documentos que instruírem o pedido. Nesse caso, as razões da impugnação serão autuadas no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br delas dar-se-á ciência ao interessado, para, em 2 (dois) dias úteis, apresentar defesa, decidindo a Comissão de Concurso em até 5 (cinco) dias úteis.

26.11 As instruções relativas ao comparecimento do candidato para cada fase do certame, bem como a relação de documentos a serem apresentados em cada uma delas, serão divulgadas no Edital de Abertura de Inscrições e nos editais de convocação para cada fase.

26.12 No dia de realização das provas, o Instituto AOCB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

26.13 O Instituto AOCB poderá colher a assinatura e/ou as digitais do candidato no dia de realização das provas e, posteriormente, no momento da convocação para a posse, solicitar ao Ministério Público do Estado do Maranhão a realização de nova coleta de tais dados, para a realização de análise e a emissão de laudo técnico, objetivando comprovar se o empossando é o mesmo que realizou as provas.

26.14 A legislação com entrada em vigor após a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

26.15 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos conteúdos programáticos das matérias que compõem os grupos temáticos objeto de avaliação, os quais constarão do referido Edital.

26.16 O Ministério Público do Estado do Maranhão procederá às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

26.17 Para a nomeação, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados no Edital de Abertura de Inscrições.

26.18 Os atos, convocações, editais, avisos e comunicados relativos ao Concurso objeto deste Regulamento serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações alusivas ao certame.

26.19 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCB e a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão.

26.20 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado para nomeação, perder o prazo, caso não seja localizado.

26.21 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou a prova do candidato ou tornar sem efeito a nomeação, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

26.22 Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do Edital após o início do prazo das inscrições preliminares, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos e aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

26.23 Os dispositivos dos editais do Concurso poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão e no endereço eletrônico do Instituto AOCB, observado o disposto no subitem 26.15 deste Regulamento.

26.24 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, prevalecendo a ordem de classificação para a nomeação dos candidatos.

26.25 O provimento dos cargos objeto do presente Concurso ficará a critério do Procurador-Geral de Justiça, procedendo-se às nomeações dos candidatos aprovados em atendimento ao interesse e às necessidades do serviço público, dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observados os limites constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).

26.26 Não haverá, em nenhuma hipótese, arredondamento de nota e serão desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

26.27 Caberá à Comissão do Concurso resolver as dúvidas, omissões ou contradições em relação às regras estabelecidas no Edital, podendo solicitar a manifestação fundamentada do Instituto AOCB.

26.28 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

26.29 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso.

26.30 O Ministério Público do Estado do Maranhão e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

26.31 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

26.32 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

26.33 Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto ao Ministério Público do Estado do Maranhão, situado na Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís / MA, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público.

26.34 O Ministério Público do Estado do Maranhão e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

26.35 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

26.36 Salvo previsão expressa em dias úteis, na contagem de prazos, computar-se-ão dias corridos.

26.37 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 04 de maio de 2025.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

GRUPOS TEMÁTICOS:

GRUPO 1 - Direito Constitucional, Direito Administrativo, Organização do Ministério Público e Organização Judiciária do Estado do Maranhão.

GRUPO 2 - Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Tributário.

GRUPO 3 - Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Eleitoral.

GRUPO 4 - Direitos Transindividuais e Direitos Humanos: Direito Ambiental, Direito Sanitário, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor, Direito do Idoso, Direito das Pessoas com Deficiência, Direito à Educação, Direitos Humanos e legislação específica correspondente.

GRUPO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. O Estado Moderno. Surgimento e evolução. Constitucionalismo. O Estado Moderno como Estado Constitucional. Princípios da unidade, da democracia e do Estado de Direito.

2. Poder Constituinte originário e derivado. Constituição. Conceito. Tipologia e classificação das Constituições. Revisão e reforma constitucional.

3. Normas constitucionais: interpretação, aplicabilidade e eficácia.

4. Princípio da supremacia constitucional. A desconstitucionalização, a recepção e a repriminção. Normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade formal e material, originária e superveniente.

5. Controle de constitucionalidade: preventivo e repressivo. Sistemas concentrado e difuso. Controle incidental. Ação direta de inconstitucionalidade genérica e interventiva. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de constitucionalidade em âmbito estadual e municipal.

6. Direitos e garantias fundamentais. Evolução e teoria geral dos direitos fundamentais. Proteção internacional. Internacionalização dos direitos fundamentais. Colisão entre direitos fundamentais. Vinculação do administrador público e do legislador. Deveres fundamentais. Direitos sociais. Direitos e interesses individuais, coletivos, difusos e individuais homogêneos.

7. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Mandado de segurança coletivo. Ação popular. Habeas corpus. Habeas data. Ação civil pública.

8. Direito de nacionalidade;

9. Estado Federal: conceito e sistemas de repartição de competências. Repartição de competências na Constituição da República.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

10. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios. Suas atribuições. Competência exclusiva, concorrente e residual para legislar.
11. Intervenção federal nos Estados. Intervenção estadual nos Municípios.
12. A Administração Pública. Princípios que a norteiam. Responsabilidade civil do poder público. Servidores Públicos. Regime e ingresso nas carreiras públicas. Direitos e deveres.
13. A organização do Estado. Teoria Geral da Separação dos Poderes. Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Funções essenciais à justiça.
14. Processo legislativo e espécies normativas. Medida provisória: natureza, cabimento e efeitos.
15. A defesa do Estado e das instituições democráticas.
16. Princípios constitucionais tributários. Reforma tributária. Finanças públicas. Ordem econômica e financeira.
17. Ordem social.
18. Constituição do Estado do Maranhão.
19. Limites e poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo: conceito, objeto, fontes. A constitucionalização do Direito Administrativo. Princípios do direito administrativo. Princípios constitucionais da administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Sistema administrativo brasileiro. Administração Pública: estrutura, entidades, órgãos e agentes públicos. A atividade administrativa. Poderes e deveres do administrador público. Uso e o abuso do poder.
2. Regime jurídico-administrativo: o público e o privado na Administração Pública. Poderes administrativos. Poder vinculado e poder discricionário. Poder hierárquico e poder disciplinar. Poder de polícia. Polícia judiciária e polícia administrativa. Parceria público-privada (Lei n.º 11.079/2004).
3. Serviços públicos: conceito, princípios, classificação. Competência e formas da prestação do serviço público. Administração indireta: descentralização, entidades. Entes de cooperação. Serviços delegados a particulares. Convênios e consórcios administrativos. Entidades do terceiro setor e o Direito Administrativo.
4. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos. Mérito do ato administrativo. Procedimento administrativo. Discricionariedade e vinculação. Atos administrativos em espécie: classificação, conteúdo e forma. Perfeição, validade, vigência e eficácia dos atos administrativos. Teoria dos motivos determinantes. Extinção dos atos administrativos.
5. Contratos administrativos: conceito, interpretação, espécie do gênero contrato. Características dos contratos administrativos. Modalidades dos contratos administrativos. Formalização e execução dos contratos administrativos. Convênios administrativos.
6. Licitação: conceito, princípios, objeto. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade de licitação. Modalidades de licitação e procedimentos. Anulação e revogação da licitação. Recursos administrativos. Nova lei de licitações e contratos (Lei n.º 14.133/2021). Lei das Estatais (Lei n.º 13.303/2016).
7. Servidores públicos: regime jurídico, classificação. Políticas de administração e de remuneração de pessoal. Cargo, emprego e função. Criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções. Provimento e vacância de cargos públicos. Aposentadoria, estabilidade, exercício de mandato eletivo. Demissão de vitalícios e estáveis. Direitos, deveres e responsabilidade dos servidores públicos. Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão (Lei n.º 6.107/1994). Regime disciplinar dos servidores públicos: Tipicidade, Sanção Disciplinar, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
8. Bens públicos: conceito, classificação, características. Administração e utilização dos bens públicos. Aquisição e alienação dos bens públicos. Bens públicos em espécie. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Intervenção do Estado na propriedade: função social da propriedade e bem-estar social, competência, meios. Desapropriações. Servidões administrativas. Requisição. Ocupação temporária. Limitação administrativa. Atuação do Estado no domínio econômico.
9. Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado. Teorias da culpa administrativa, do risco administrativo e do risco integral. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Causas excludentes e atenuantes. Responsabilidade por atos legislativos e por atos jurisdicionais. Prescrição e decadência. Reparação do dano.
10. Controle da Administração Pública: conceito, espécies, tipos, formas. Controle administrativo: conceito, alcance, meios, processo administrativo. Controle legislativo: conceito, alcance, controle político, fiscalização financeira e orçamentária. Controle judicial: conceito, limites, meios de controle. Representação e atuação processual da Administração Pública.
11. Danos ao Patrimônio Público. Atos de improbidade administrativa: sujeitos (sujeito ativo, sujeito passivo e terceiros) e categorias de atos de improbidade administrativa. Lei n.º 8.429/1992 (dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências) e alterações da Lei n.º 14.230/2021. Condutas caracterizadoras de improbidade administrativa. Outros atos de improbidade: atos ímprobos previstos no Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001), decorrentes de condutas vedadas a agentes públicos em campanhas eleitorais (Lei n.º 9.504/1997), resultantes do descumprimento da nova Lei das Licitações e Contratos e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) e decorrentes de atos contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998). O conceito de agente público. Sanções (natureza jurídica, espécies, aplicação e gradação). A apuração administrativa e judicial dos atos de improbidade administrativa. Natureza jurídica das decisões e condenações dos Tribunais de Contas. Ação Popular e Ação Civil Pública em Defesa do Patrimônio Público. Ação Civil de Improbidade (natureza jurídica, legitimação, competência, prazo para ajuizamento e prescrição e causas de sua interrupção). Providências cautelares. Atuação extrajudicial e judicial do Ministério Público em defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Execução da sentença condenatória em ação por improbidade. Prescrição da execução da



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N.º 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

sentença condenatória. Imprescritibilidade das ações de ressarcimento. Crimes de Responsabilidade (Lei n.º 1.079/1950 e Decreto-Lei n.º 201/1967).

12. Administração Pública e 3º setor. Lei n.º 9.637/1998 (Lei das organizações sociais - OS). Lei 9.790/1999 (Lei Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP). Regime jurídico das parcerias voluntárias (Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2013).
13. Administração Pública e Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).
14. Administração Pública e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. O Ministério Público. Construção histórica.
2. O Ministério Público: conceito e perfil constitucional. Princípios institucionais: Unidade, Indivisibilidade e Independência Funcional. Autonomias constitucionais: Funcional, Administrativa e Financeira.
3. Ramos do Ministério Público. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei n.º 8.625/93. A Lei Complementar Estadual n.º 013/91 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n.º 75/93.
4. Garantias constitucionais relativas aos membros do Ministério Público. As garantias da inamovibilidade, da irredutibilidade de vencimentos, da vitaliciedade e do foro por prerrogativa de função.
5. Órgãos de administração e de execução do Ministério Público. A Administração Superior: órgãos, competências e atribuições. Órgãos auxiliares do Ministério Público.
6. As vedações constitucionais. Funções institucionais do Ministério Público. Inquérito civil. Notificações e requisições. Poder de investigação do Ministério Público.
7. A carreira do Ministério Público: provimento, posse, exercício, estágio probatório, vitaliciamento. Promoções e remoções. Afastamentos e substituições. Tempo de serviço e aposentadoria. Reintegração, reversão e aproveitamento.
8. Responsabilidade penal, civil e administrativa do membro do Ministério Público. Regime disciplinar e correições. Processo administrativo disciplinar. A estrutura organizacional e o regime jurídico dos membros do Ministério Público na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional.
9. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição, competência; as Resoluções CNMP 23/2007, 82/2012, 118/2014, 164/2017, 174/2017, 179/2017, 181/2017, 198/2019 (alterações respectivas) e outras orientações de caráter normativo.
10. Evolução dos meios de proteção e promoção dos direitos fundamentais e as funções extrajudiciais e judiciais do MP.
11. A efetivação dos direitos fundamentais e atuação do MP.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

1. Lei Complementar Estadual n.º 14, de 17 de dezembro de 1991, Código de Divisão e Organização Judiciária do Maranhão, atualizado e compilado até Lei Complementar n.º 283/2025, LIVRO I e LIVRO III;
2. Composição, funcionamento, atribuições e competência dos órgãos do Poder Judiciário.
3. Competência e incumbência do magistrado de primeiro grau.
4. Atribuições, concurso, nomeação e posse dos Serventuários da Justiça. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Resolução-GP n.º 14, de 17 de fevereiro de 2021, consolidada e atualizada até a Resolução-GP n.º 45, de 20 de março de 2025, LIVRO I – TÍTULO I, LIVRO II – TÍTULOS I e II, LIVRO III – TÍTULOS I, II e III;
5. Divisão Judiciária para efeito da administração da Justiça. Criação e instalação de comarcas.

GRUPO II

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB). Decreto-lei n.º 4.657/1942 e alterações da Lei n.º 13.655/2018.
2. Pessoa natural. Direitos de Personalidade. Incapacidade absoluta e relativa. Restrições e limitações de direito. Pessoa jurídica. Registro civil das pessoas jurídicas. Sociedades e associações. Dos direitos da personalidade como cláusula geral de proteção à pessoa humana. Direito ao nome, nome social e direito de alteração do nome. Direito à imagem, à privacidade e à honra. Direitos de personalidade e biografias não autorizadas. Hate speech e redes sociais;
3. Fundações. Requisitos. Constituição. Insuficiência de bens. Fiscalização. Alteração dos estatutos. Extinção das fundações e destino dos bens. Atuação do Ministério Público. Registro de atos.
4. Domicílio civil. Espécies. Pluralidade. Domicílio da pessoa jurídica. Domicílio de eleição.
5. Bens. Classificação geral dos bens. Bem de família.
6. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Conceito. Condições de validade. Consentimento. Boa fé. Ato ilícito.
7. Defeitos dos negócios jurídicos. Erro, dolo, coação, simulação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. Reserva mental.
8. Da nulidade e da anulabilidade dos negócios jurídicos. Consequências. Ratificação.
9. Decadência. Prescrição. Causas que impedem, suspendem e interrompem a prescrição. Prazos.
10. Registros Públicos. Registro Civil das pessoas físicas e jurídicas. Registro de Títulos e Documentos. Finalidade. Registros facultativos e obrigatórios. Registro de Imóveis.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

11. Conceito de obrigações. Classificação das obrigações. Obrigações em relação ao seu vínculo (obrigação civil, moral e natural). Obrigações quanto ao seu objeto (dar, fazer e não fazer). Obrigações em relação à pluralidade de sujeitos (obrigação divisível e indivisível e obrigação solidária). Obrigações quanto ao seu conteúdo (obrigação de meio, resultado e garantia).
12. Efeitos das obrigações. Pagamento. Tempo de pagamento. Lugar do pagamento. Prova de pagamento. Pagamento indevido. Pagamento indireto. Consignação em pagamento. Pagamento com sub-rogação. Dação em pagamento. Novação. Transação.
13. Inexecução das obrigações. Efeitos.
14. Transmissão das obrigações. Cessão de crédito.
15. Contratos. Formação do contrato. Interpretação do contrato. Contratos unilaterais e bilaterais. Contratos consensuais e solenes. Contratos de execução **imediate e de execução continuada. Teoria da imprevisão (cláusula “rebus sic stantibus”). Liberdade de contratar e função social do contrato. Da resolução por onerosidade excessiva. Contratos pessoais e impessoais. Contratos aleatórios. Contrato preliminar.
16. Efeitos dos contratos. Arras. Vícios redibitórios. Evicção.
17. Princípios gerais do contrato. Compra e venda. Promessa de compra e venda. Doação. Locação comercial e residencial. Mandato. Fiança e Parceria rural.
18. Atos ilícitos. Responsabilidade civil: subjetiva, objetiva, contratual e extracontratual. Teoria do risco. Responsabilidade civil do Estado. Dano patrimonial e extrapatrimonial. Extensão do dano.
19. Posse. Classificação. Aquisição. Perda. Efeitos. Proteção possessória. Função social.
20. Propriedade. Conceito, Propriedade imóvel: aquisição e perda. Função social.
21. Usucapião. Conceito. Natureza. Extensão e espécies.
22. Condomínio. Noções gerais.
23. Usufruto. Servidão. Hipoteca.
24. Direito de Família: famílias simultâneas, famílias reconstituídas, famílias monoparentais, família homoafetiva;
25. Casamento. Nulidades. Impedimentos. Efeitos jurídicos. Causas suspensivas. Efeitos Jurídicos. Regimes de bens. União estável.
26. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Formas e consequências. Proteção da pessoa dos filhos.
27. Relação de parentesco.
28. Paternidade post mortem; Filiação por reprodução assistida; Filiação biológica e socioafetiva. Multiparentalidade; Paternidade havida fora do matrimônio. Formas de reconhecimento.
29. Adoção. Conceitos. Requisitos. Efeitos.
30. Alimentos. Investigação de paternidade.
31. Tutela, curatela, ausência. Hipoteca legal.
32. Sucessão. Disposições gerais. Transmissão da herança. Aceitação e renúncia da herança. Herança jacente. Incapacidade sucessória.
33. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação.
34. Sucessão testamentária. Capacidade para testar. Parte disponível.
35. Inventário, arrolamento e partilha. Sonogados. Colações. Pagamento das dívidas. Garantia dos quinhões hereditários. Nulidade da partilha. Sobrepartilha.
36. Evolução da história e da distribuição das terras no Brasil. Atuação do Ministério Público na mediação de conflitos fundiários urbanos e rurais.
37. Recuperação de empresas e falência;

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. O direito processual civil (novo CPC 2015). Jurisdição. Conceito. Características. Escopos. Princípios. Jurisdição voluntária.
2. Competência. Conceito. Critérios. Espécies. Competência absoluta e competência relativa. Prorrogação. Prevenção. Perpetuação. Deslocamento. Conflitos.
3. Ação. Conceito. Natureza jurídica: teorias. Condições. Identificação. Classificação.
4. Processo. Conceito. Natureza jurídica: teorias. Garantias e princípios fundamentais do Processo Civil. Pressupostos processuais.
5. Sujeitos do processo. Juiz. Partes. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Intervenção voluntária e provocada. Assistência. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. *Amicus curiae*. Outras intervenções. Ministério Público (parte e custos legis).
6. Atos processuais. Conceito. Classificação. Forma. Tempo e lugar. Prazos. Nulidades. Comunicação. Processo de Conhecimento.
7. Formação, suspensão e extinção do processo.
8. Tipos de procedimento. Ordinário. Sumário e especiais. Sumaríssimo (Lei n.º 9.099/1995).
9. Petição inicial. Conceito. Requisitos. Juízo de admissibilidade. Admissão. Emenda. Indeferimento. Improcedência.
10. Citação. Conceito. Espécies. Efeitos. Intimações.
11. Resposta do réu. Conceito. Espécies. Contestação. Exceções. Reconvenção. Pedido Contraposto. Ações dúplices. Revelia.
12. Providências preliminares. Ação declaratória incidental.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

13. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado da lide. Audiência preliminar. Saneamento.
14. Prova. Conceito. Objeto. Ônus. Procedimento. Apreciação. Espécies. Depoimento pessoal. Confissão. Exibição de documento ou coisa. Documental. Testemunhal. Pericial. Inspeção judicial.
15. Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.
16. Sentença: conceito e natureza. Classificação. Estrutura lógica. Requisitos. Efeitos principais e secundários. Vícios e correção. Publicação e intimação. Arts. 466-A, 466-B e 466-C do CPC. Reexame necessário.
17. Recurso. Conceito e fundamento. Natureza jurídica. Efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Pressupostos recursais. Princípios fundamentais. Os poderes do Relator.
18. Recursos. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, declaratórios e de divergência. Recursos ordinário, especial e extraordinário. Noções gerais e hipóteses de cabimento. Repercussão Geral. Filtro de relevância do recurso especial. Julgamento dos recursos repetitivos.
19. Uniformização de jurisprudência. Declaração de Inconstitucionalidade. Precedentes e julgados vinculantes. Precedente, jurisprudência e súmula. Efeito vinculante. Limites do efeito vinculante. Fundamentos relevantes. Distinção e superação.
20. Reclamação.
21. Preclusão. Conceito. Características. Efeitos.
22. Coisa julgada. Conceito. Natureza política. Coisa julgada formal e material. Limites Objetivos e Subjetivos. A tese da “relativização”.
23. Ação Rescisória e ação anulatória. Cabimento. Competência. Procedimento.
24. Liquidação de sentença.
25. Cumprimento da sentença. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações de entregar coisa. Obrigação de pagar quantia certa (Lei n.º 11.232/2005). Execução.
26. Execução em geral. Diversas espécies de execução. Embargos de devedor. A denominada exceção de “pré-executividade”. Execução por quantia certa contra devedor insolvente. Remição. Suspensão e extinção da execução. Tutelas de urgência.
27. Medidas cautelares. Posição do CPC. Natureza jurídica. Características. Mérito. Classificação. Poder geral de cautela. Procedimento. Medidas Cautelares Nominadas em Direito de Família.
28. Tutela antecipada. Conceito. Noções gerais. Requisitos. Semelhanças e diferenças com a tutela cautelar. Tutela antecipada e pedido incontroverso. Fungibilidade. Tutela antecipada e tutela específica. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública.
29. Execução Fiscal. Ação Expropriatória. Divórcio e separação. Restaurações, retificações e suprimentos dos registros públicos. Mandado de segurança. Ação popular. Habeas corpus no cível. Habeas data. Ação civil pública. Ação de alimentos. Ação de investigação de paternidade. Legitimidade do Ministério Público na investigação de paternidade (Lei n.º 8.560/92). Ação de usucapião. Tutela individual e coletiva da posse: interdito proibitório, reintegração e manutenção da posse. Inventário e partilha. Embargos de terceiro. Ação monitória contra a Fazenda Pública. Juizados Especiais Cíveis (Lei n.º 9.099/95). Improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/92). Procedimentos de Jurisdição Voluntária.
30. Mecanismos de autocomposição: negociação, mediação, conciliação, arbitragem, práticas restaurativas e convenções. Acordo de não persecução civil.
31. Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público (Resolução CNMP n.º 118/2014). Política Nacional de Incentivo à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro (Recomendação CNMP n.º 54/2017).
32. O microsistema da tutela coletiva. Processo civil estrutural;
33. Do mandado de segurança: aplicabilidade ao processo penal, legitimação e efeitos.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Constitucional Tributário Brasileiro. Elementos constitutivos. Características. Princípios Constitucionais Tributários.
2. Discriminação constitucional de competências tributárias. Repartição de receitas. Limitações constitucionais ao poder de tributar.
3. Fontes de Direito Tributário. Legislação tributária. Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração.
4. Obrigação tributária. Hipóteses de incidência e fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo. Base de cálculo e alíquota. Responsabilidade tributária e obrigação acessória. Ilícitos decorrentes. Sanções no âmbito do Direito Penal.
5. Crédito tributário. Lançamento. Suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário.
6. Tributos. Conceito e classificação. Impostos, taxas e contribuição de melhoria. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Imposto sobre a transmissão “*causa mortis*” e “*inter vivos*”. Doação de bens e direitos.
7. Isenção e anistia.
8. Prescrição e decadência no Direito Tributário.
9. Apropriação indébita no Direito Tributário.
10. Tributos federais, estaduais e municipais. Noções gerais e natureza. Fato gerador e sujeitos. Base de cálculo e alíquota. Lançamento.
11. Fiscalização tributária. Dívida ativa. A execução fiscal.
12. Processo administrativo fiscal. Generalidades. Espécies. Recursos. Princípios aplicáveis.
13. Matéria tributária em juízo. Ação anulatória de débito fiscal e o mandado de segurança.
14. Imunidade tributária recíproca. Autarquias e empresas públicas.



15. Legislação estadual e regulamentos do ICMS.
16. Lei n.º 8.137/1990 - crimes contra a ordem tributária;

GRUPO III

DIREITO PENAL

1. Direito Penal. Conceito. Características. Direito Penal comum e especial. Princípios constitucionais penais. O paradigma constitucional da interpretação e aplicação do Direito Penal. Garantias penais fundamentais na Constituição. Garantismo penal.
2. Direito Penal, Criminologia e Política Criminal. Principais Escolas e teorias criminológicas.
3. Norma penal. Conceito e classificação. Crimes e contravenções. Norma penal em branco. Fontes do Direito Penal. Interpretação e integração da norma penal. Analogia.
4. Princípio da Reserva Legal. Antecedentes históricos. Fundamento jurídico e alcance do princípio.
5. Aplicação da lei penal. Princípios. Lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Imunidades e suas espécies. Contagem de prazo. Frações não computáveis na pena.
6. Teoria do Crime. Conceito de crime. Características. Classificação.
7. Teoria da Ação. Causas que excluem a ação.
8. Teoria do Tipo. Classificação. Elementos e estrutura do tipo. Funções do tipo. Tipos abertos e fechados. Teoria da congruência. Tipicidade. Atipicidade absoluta e relativa. Teoria da imputação objetiva.
9. Conflito aparente de normas. Objeto do crime. Bem jurídico. Sujeito ativo e passivo.
10. Dolo. Conceito. Teorias. Elementos do dolo. Elementos subjetivos do tipo. Espécies de dolo. Culpa. Elementos, modalidades e espécies. Preterdolo.
11. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo e erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Erro acidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Erro e relação de causalidade.
12. Antijuridicidade. Conceito. Formas. Causas de justificação. Os excessos. Consentimento do ofendido. Teoria da adequação social e o princípio da insignificância.
13. Princípio da culpabilidade. Responsabilidade objetiva. Crimes qualificados pelo resultado. Crime preterdoloso.
14. Culpabilidade. Teorias. Conceito. Elementos.
15. Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão. Imputabilidade diminuída. Embriaguez. *Actio libera in causa*. Emoção e paixão.
16. Consciência da ilicitude. Conceitos e teorias. Erro de proibição. Conceito e formas.
17. Erro de proibição e erro de tipo. Erro de proibição vencível e erro de proibição invencível.
18. Exigibilidade de comportamento conforme o direito. Princípios gerais. Coação moral irresistível. Obediência hierárquica.
19. Estrutura do crime culposo. Princípio da confiança.
20. Estrutura do crime omissivo. Crime omissivo próprio. Crime comissivo por omissão. Tipo subjetivo nos crimes omissivos.
21. Tentativa. Conceito. Natureza e elementos. Crime tentado, crime consumado e exaurimento. Formas de tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível e delicto putativo. Arrependimento posterior.
22. Concurso de agentes. Concurso necessário e concurso eventual. Autoria e participação. Autoria mediata e autoria colateral. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Natureza jurídica do concurso e da participação. Cooperação dolosamente distinta. Punibilidade. Conivência.
23. Delação premiada. Características e efeitos.
24. Teoria da Pena. Espécies. Fundamentos, fins e conceito da pena. Classificação das penas. Penas privativas de liberdade e restritivas de direito. Pena de multa. Regimes. Detração penal. Medidas de Segurança.
25. Aplicação da pena. Técnica de fixação da sanção penal. Circunstâncias judiciais. Circunstâncias atenuantes e agravantes. Causas de diminuição ou aumento de pena.
26. Concurso de crimes. Concurso material, concurso formal e crime continuado.
27. Condições objetivas de punibilidade e condições de procedibilidade. Escusas absolutórias.
28. Extinção da punibilidade. Conceito. Causas extintivas. Efeitos.
29. Sursis. Livramento condicional.
30. Ação penal. Espécies. Crime complexo.
31. Prescrição. Espécies. Prazos. Características. Interrupção e suspensão.
32. Perdão judicial. Conceito. Natureza jurídica.
33. Crimes tipificados no Código Penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade intelectual. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade e paz públicas. Crimes contra a fé pública. Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes praticados por particular contra a administração em geral. Crimes contra a administração da justiça. Crimes contra as finanças públicas.
34. Legislação especial. Contravenções penais (Decreto-Lei n.º 3.688/ 1941). Crimes falimentares. Lei n.º 11.101/ 2005. Crimes de responsabilidade. Lei n.º 1.079/1950 e Decreto-Lei n.º 201/1967 (Prefeitos e vereadores). Crimes contra a economia popular (Lei n.º 1.521/1951). Contravenções florestais. Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/1965). Crimes militares (Decreto-Lei n.º 1.001/1969). Lei n.º 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Crime previsto na Lei n.º 7.347/1985 (recusa, retardamento ou omissão de



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

dados técnicos requisitados pelo Ministério Público para a propositura de ação civil pública). Condutas tipificadas penalmente na Lei n.º 9.434/1997 (Remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano). Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Leis n.ºs 7.716/1989 e 9.459/1997). Crimes contra a criança e o adolescente (Lei n.º 8.069/1990). Crimes contra o consumidor (Lei n.º 8.078/1990). Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo (Leis n.ºs 8.137/1990, 8.176/1991 e 9.080/1995). Crimes hediondos (Leis n.ºs 8.072/1990 e 8.930/1994). Disposições penais da Lei n.º 8.429/1992. Crimes previstos na Lei n.º 8.666/1993 (Licitações e contratos da Administração Pública). Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/1995). Infrações penais de menor potencial ofensivo. Crimes da Lei n.º 9.029/1995 (exigências discriminatórias para fins de admissão ou permanência da relação jurídica de trabalho). Disposições penais das Leis n.ºs 9.034/1995 e 9.303/1996 (Prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas). Crimes da Lei n.º 9.263/1996 (Planejamento familiar). Disposições penais relativas à Lei n.º 9.296/1996 (Interceptação telefônica). Condutas tipificadas penalmente nas Leis n.ºs 9.279/1996 (Propriedade industrial) e 9.609/1998 (Propriedade intelectual de programas de computador). Crimes de trânsito (Lei n.º 9.503/1997). Lei antiterrorismo (Lei n.º 13.260/2016). Legislação sobre organização criminosa (Leis n.º 12.694/2012 e 12.850/2013). Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/1997). Crimes das Leis n.ºs 9.437/1997 (Porte de arma) e 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). Crimes contra a saúde pública (Lei n.º 9.677/1998). Crimes de lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/1998). Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013). Crimes contra o meio ambiente (Leis n.º 9.605/1998 e 11.284/2006). Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Crimes da Lei Antidrogas (Lei n.º 11.343/2006). Crimes da Lei n.º 11.340/2006 (Violência doméstica e familiar contra a mulher).

35. Direito das vítimas. vitimologia (Recomendação CNMP 101/23 e 111/24)

36. Reforma do Código de Processo Penal - Lei n.º 13.964/2019 (Aperfeiçoamento da legislação penal e processual penal);

37. Cadeia de Custódia.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios e garantias constitucionais referentes ao Processo Penal. Normas internacionais de proteção ao acusado. Pacto de San José da Costa Rica (Decreto n.º 678/1992) e Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos de Nova Iorque (Decreto n.º 592/1992). Princípio do favor rei e suas derivações.

2. Princípios prevalentes que regem o Processo Penal.

3. Interpretação, aplicação e integração da lei processual penal. Sistemas processuais penais. Lei processual penal no tempo e no espaço. Imunidades processuais. Garantismo penal.

4. O Ministério Público. Titularidade da ação penal e princípio acusatório. Ministério Público como parte e como fiscal da lei. Efeitos dos princípios institucionais do Ministério Público no Processo Penal. Prerrogativas funcionais do Ministério Público. O Juiz. Deveres judiciais em relação às partes. Defesa pública e particular. O acusado. A vítima. O assistente de acusação.

5. Investigação criminal. Inquérito policial. Atos de investigação pelo Ministério Público. Resolução n.º 181, de 7 de agosto de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Controle externo da atividade policial. Direitos do preso e do indiciado. Instituto do acordo de não persecução penal (art. 28-A, do Código de Processo Penal)

6. Jurisdição e competência.

7. Ação penal. Condições da ação penal. Condições objetivas de punibilidade. Condições de procedibilidade. Classificação. Ação civil *ex delicto*.

8. Pressupostos processuais de existência e validade.

9. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Incidente de falsidade. Conflito de competência. Medidas assecuratórias. Restituição de coisas apreendidas. Insanidade mental do acusado.

10. Teoria Geral da Prova. Provas em espécie. Sistemas de valoração. Cadeia de Custódia das provas. Ônus. Limites éticos e jurídicos da prova. Teoria dos frutos da árvore envenenada. Meios processuais e operacionais de combate ao crime organizado e aos crimes de colarinho branco. Sigilos bancário, fiscal e telefônico. Interceptações telefônicas. Busca pessoal e domiciliar. Provas digitais.

11. Sujeitos processuais.

12. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Medidas cautelares de natureza pessoal diversas da prisão (Lei n.º 12.403/2011). Medidas cautelares no âmbito da Lei 11340/06. Prisão Domiciliar. Liberdade provisória. Fiança. Vedações e restrições constitucionais e legais. Fiança. Prisão civil. Prisão-pena. Prisão especial. Busca e apreensão pessoal e domiciliar. Prisão especial.

13. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação.

14. Processo e procedimento. Procedimentos em espécie. Procedimento comum ou ordinário. Procedimento sumário. Procedimento nos crimes falimentares. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. Procedimento nos crimes contra a honra da competência do juiz singular. Procedimento nos feitos de competência do Tribunal do Júri (Lei n.º 11.689/2008). Procedimento nos Juizados Especiais Criminais. Transação penal.

15. Suspensão condicional do processo. *Emendatio libelli. Mutatio Libelli*. Procedimentos (Lei n.º 11.719/2008).

16. Sentença criminal. Fixação da pena. Fixação de regime inicial de cumprimento de pena. Coisa julgada. Detração (Lei n.º 12.736/2012).

17. Nulidades.

18. Recursos. Teoria Geral dos Recursos. Conceitos e caracteres genéricos dos recursos criminais. Procedimento recursal. Efeitos dos recursos. Juízo de retratação. Extinção anormal dos recursos. Pressupostos de admissibilidade recursal (juízo de admissibilidade). Ações de impugnação. Revisão criminal, coisa julgada, rescisão da sentença, fundamento político. Ação: legitimação, condições, interesse, possibilidade de pedido, provas novas. Procedimento. Pressupostos processuais. Competência. Efeitos. Recursos. Natureza



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N.º 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

jurídica: espécies, condições da ação, cabimento da tutela e procedimento. Apelação. Recurso em sentido estrito. Carta testemunhável. Correição parcial. Embargos de Declaração. Embargos infringentes e de nulidade. Agravo em execução.

19. Recursos constitucionais. Pressupostos recursais: legitimidade, tempestividade, cabimento, preparo. Pressupostos específicos: esgotamento das vias ordinárias, prequestionamento, negação de análise de prova. Dos efeitos e da medida cautelar para ensejar efeito suspensivo. Recurso especial, ordinário e extraordinário.
20. Habeas corpus. Revisão criminal. Mandado de segurança.
21. Procedimento na Lei Antidrogas (Lei n.º 11.343/2006).
22. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/1990).
23. Justiça Militar. Estrutura, competência e procedimento.
24. Lei n.º 12.850/2013 (Lei de Organização Criminosa).
25. Lei n.º 9.807/1999 (Proteção a vítimas, testemunhas e acusados).
26. Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/1995).
27. Lei n.º 11.340/2006 (Violência doméstica e familiar contra a mulher).
28. Leis n.º 11.705/2008 (“Lei Seca”), 11.767/2008 (Limites da inviolabilidade do advogado) e 11.900/2009 (Legislação Informatizada).
29. Lei n.º 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Objeto e aplicação da lei penal. Pressupostos. Competência para a execução. O condenado e o internado. Distinção. Classificação. A disciplina. Direitos e deveres. Faltas disciplinares. Procedimentos administrativos. Os órgãos da execução penal. Juízo da execução. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Execução das penas e das medidas de segurança. Legitimidade. Estabelecimentos penais. Os incidentes de execução. Procedimento judicial e recurso.
30. Audiências de Custódia (Resolução n.º 213/2015, do CNJ); Exames de corpo de delito, Resolução n.º 414/2021 do CNJ; Juiz das Garantias, Resolução n.º 562/2024 do CNJ; Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0), Resolução n.º 417/2021 do CNJ; Enfrentamento da tortura e maus-tratos, Recomendação n.º 111/2024 do CNMP;
31. Aspectos processuais penais constantes das leis n.º 9.296/1996 (interceptação de comunicações telefônicas), n.º 9.613/1998 (“lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores), n.º 10.826/2003 (registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm), e n.º 12.850/2013 (Organização Criminosa).

DIREITO ELEITORAL

1. Direito Eleitoral: a) Fontes; b) Princípios Constitucionais Aplicáveis.
2. Ministério Público Eleitoral: a) órgãos; b) atribuições.
3. Justiça Eleitoral: a) órgãos; b) composição; c) competência; d) funções (consultiva e normativa); e) poder de polícia; f) organização do eleitorado e divisão da Justiça Eleitoral (circunscrição, zona e seção eleitoral).
4. Direito de Sufrágio e Sistemas Eleitorais: a) distinção entre sufrágio, voto e escrutínio; b) referendo, plebiscito e iniciativa popular; c) sistemas eleitorais (majoritário e proporcional).
5. Partidos Políticos: a) autonomia; b) criação; c) filiação; d) fidelidade partidária (Resolução TSE n.º 22.610/2007); e) competência da Justiça Eleitoral; f) Ação de Suspensão de Órgão Partidário (SOP). Resolução TSE n.º 23.662/2021.g) Lei n.º 14.208/2021- Federações Partidárias;
6. Alistamento Eleitoral: a) domicílio eleitoral; b) transferência de domicílio eleitoral; c) revisão eleitorado.
7. Direitos Políticos: a) perda ou suspensão; b) suspensão de direitos políticos e inelegibilidade.
8. Elegibilidade, Inelegibilidade e Inabilitação para Mandato: a) condições de elegibilidade; causas de inelegibilidade; c) momento de aferição; d) inabilitação para o mandato.
9. Registro de Candidatura: a) convenções partidárias; b) reserva de gênero; c) condições de registrabilidade; d) coligações partidárias (majoritárias e proporcionais); e) substituição de candidato.
10. Propaganda Eleitoral: a) propaganda partidária e intrapartidária; b) promoção pessoal; Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014), impulsionamento, uso de avatares, chatbot, conteúdo sintético e inteligência artificial. c) prazos para realização; d) propaganda extemporânea e consequências; e) propaganda lícita; f) propaganda ilícita; g) direito de resposta; h) representação por propaganda eleitoral irregular; i) pesquisas e testes eleitorais.
11. Votação. Apuração. Diplomação: a) votação; b) dia das eleições (limitações a prisão do eleitor; transporte e alimentação do eleitor; propaganda); c) apuração; d) diplomação (natureza jurídica e competência).
12. Ações Eleitorais: a) ação de impugnação ao registro de candidatura (hipóteses, legitimidade, prazo, procedimento); b) ação de investigação judicial eleitoral (hipóteses, legitimidade, prazo, procedimento); c) ação de impugnação de mandato eletivo (hipóteses, legitimidade, prazo, procedimento); d) recurso contra expedição de diploma (hipóteses, legitimidade, prazo, procedimento); e) Procedimento de execução e cumprimento de decisões impositivas de multa e outras sanções de natureza pecuniária (Resolução TSE n.º 23.709/2022)
13. Representações Eleitorais: a) por captação ilícita de sufrágio (hipóteses, legitimidade, prazo, procedimento); b) por arrecadação ou gasto ilícito em campanha (hipóteses, legitimidade, prazo, procedimento); c) por doação acima do limite; d) por prática de conduta vedada; e) Lei n.º 14.197/2021 - Crimes contra o funcionamento das instituições democráticas no processo eleitoral;
14. Recursos Eleitorais: a) contra decisões de Junta Eleitoral; b) contra decisões de juiz eleitoral; c) contra decisões do TRE; d) contra decisões do TSE.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

15. Legislação Eleitoral: a) Constituição Federal (dispositivos pertinentes ao Direito Eleitoral); b) Código Eleitoral (crimes, recursos, juntas eleitorais); c) Lei Complementar n.º 64/1990; d) Lei n.º 9.504/1997; e) Lei n.º 9.096/1995; f) Resolução TSE n.º 22.610/2007; g) Súmulas TSE.
16. Lei n.º 13.165/2016 - reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina;
17. Lei n.º 14.192/2021 - Violência política contra a mulher;
18. Precedentes do Tribunal Superior Eleitoral;

GRUPO IV

DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS E DIREITOS HUMANOS

1. DIREITO AMBIENTAL

1. Teoria Geral do Direito Ambiental. Princípios gerais de Direito Ambiental. Princípios do poluidor pagador, usuário pagador, precaução, prevenção, outros princípios de Direito Ambiental. Meio ambiente e Direitos Humanos. Princípio da proibição de retrocesso. Meio ambiente e sociedade de risco.
2. Meio Ambiente na Constituição Federal, especialmente os arts. 182 e 183, arts. 215 a 216-A e art. 225. Repartição de competências.
3. Política Nacional de Meio Ambiente. Lei n.º 6.938/1981. Acesso à informação ambiental Lei n.º 10.650/2003. Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei n.º 12.305/2010. Lei Complementar n.º 140/2011. Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente. Geração de energia elétrica. Mineração.
4. Código Florestal. Lei n.º 12.651/2012. Fauna. Lei n.º 5.197/1967. Sistema Nacional de Unidades de Conservação Lei n.º 9.985/2000. Política Nacional de Gerenciamento Costeiro Lei n.º 7.661/1988. Agrotóxicos Lei n.º 7.802/1989. Proteção à fauna doméstica e domesticada. Direito dos animais.
5. Estatuto da Cidade Lei n.º 10.257/2001. Política Nacional de Recursos Hídricos Lei n.º 9.433/1997. Parcelamento do solo Lei n.º 6.766/1979. Saneamento Lei n.º 11.445/2007. Decreto-Lei n.º 25/1937. Tombamento. Patrimônio Cultural. Lei n.º 8.159/1991. Lei n.º 11.904/2009 (Estatuto dos Museus).
6. Lei n.º 9.605/1998. Crimes Ambientais e Infrações Administrativas. Resolução Conjunta n.º 10, de 29 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);
7. Dano Ambiental e Responsabilidade Civil por danos ao meio ambiente. Improbidade Administrativa Ambiental e Urbanística. Ação Civil Pública Ambiental (Lei n.º 7.347/1985);
8. Lei n.º 5.405, de 8 de abril de 1992, que Institui o Código de Proteção do Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Estadual do Meio Ambiente e o uso adequado dos recursos naturais do Estado do Maranhão.

2. DIREITO SANITÁRIO

1. O direito à saúde na ordem constitucional. Saúde, direito sanitário e instrumentos legais.
2. Saúde e seguridade social. Lei n.º 8.080/1990.
3. O Sistema Único de Saúde, seus princípios e diretrizes norteadoras, as atribuições administrativas da União, dos Estados e dos Municípios na garantia do direito à saúde, as condições, critérios e fatores determinantes na organização e planejamento de um Sistema de Saúde.
4. Sistema interfederativo. Lei Federal n.º 12.466/2011. Comissão Intergestores Tripartite (CIT), Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Comissão Intergestores Regionais (CIR). Plano de Saúde, Rede de Atenção à Saúde, Regiões de Saúde, Programação Anual de Saúde e Plano Diretor de Regionalização (PDR).
5. Decreto Federal n.º 7.508/2011 e regulamentação administrativa. Planejamento de saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa.
6. Política de Saúde Mental no Brasil. Lei n.º 10.216/2001. Reforma Psiquiátrica, serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico e o papel do Ministério Público, parâmetros legais de enfrentamento à drogadição. Resolução n.º 487/2023 do CNJ (Política Antimanicomial do Poder Judiciário);
7. O Sistema de Vigilância em Saúde, a importância do serviço de vigilância para a saúde da população, do consumidor e do ambiente; os instrumentos para efetividade das ações de vigilância e proteção da saúde. Portaria n.º 2.046/GM - Ministério da Saúde, de 03 de setembro de 2009, que regulamenta o Termo de Ajuste Sanitário (TAS).
8. O controle social, as Conferências de Saúde, os Conselhos de Saúde. Lei n.º 8.142/1990. A Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); características institucionais, atribuições e responsabilidades dos Conselhos de Saúde e de seus integrantes.
9. O financiamento do direito à saúde - Emenda Constitucional n.º 29/2000, Lei Complementar n.º 141/2012, regulamentação administrativa.
10. Assistência farmacêutica, RENAME e Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.
11. Pacto pela saúde e suas diversas implicações. Portaria n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006 e Portaria n.º 699/GM, de 30 de março de 2006, ambas do Ministério da Saúde.



12. Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP), suas implicações jurídicas e administrativas; a contratualização no Estado do Maranhão e seus municípios.
13. Resolução n.º 02/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), regulamentação e aplicação. Portaria n.º 841/GM - Ministério da Saúde, de 02 de maio de 2012, que publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES)
14. O direito à saúde e o terceiro setor. Consórcio intermunicipal de saúde, cooperativas, entidades sem fins lucrativos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's), Organizações Sociais (OS's), Fundações Estatais de Direito Privado.
15. Código de Saúde do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual n.º 039/1998) e legislação sanitária estadual. Lei n.º 9.732, de 19 de dezembro de 2012, que autoriza a criação da empresa pública denominada Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH;
16. Responsabilidades administrativa, civil e penal dos profissionais e serviços de saúde.
17. Crimes contra a saúde no Código penal, Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 9.434/1997 e Lei Federal n.º 9.263/1996.
18. Saúde pública e improbidade administrativa. Lei n.º 8.429/1992. Saúde pública e sua proteção jurídica contra a prática de atos de improbidade administrativa. Hipóteses que podem caracterizar a realização de atos de improbidade administrativa pelos agentes públicos da área de saúde, as sanções previstas e a natureza dessas sanções. Defesa da probidade administrativa em juízo, em especial o papel reservado ao Ministério Público.
19. O alcance das atribuições do Ministério Público na área do Direito Sanitário. Inquérito Civil. Compromisso de Ajustamento de Conduta. Ação Civil Pública. O controle externo dos atos administrativos.
20. O paradoxo entre direito fundamental social e direito público subjetivo à saúde. A interdependência dos sistemas político e jurídico do direito à saúde. Judicialização do direito à saúde. Resolução n.º 238/2016 do CNJ (criação e manutenção, pelos Tribunais de Justiça e Regionais Federais de Comitês Estaduais da Saúde) e Resolução n.º 530/2023 do CNJ (Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde);

3. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Criança e Adolescente. Antecedentes históricos. Inserção constitucional. Doutrina da Proteção Integral. Princípios e Direitos fundamentais da criança e do adolescente. Princípios e direitos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. Política e organização do atendimento. Linhas de ação e da política de atendimento. Linhas de ação e diretrizes. Municipalização e descentralização. Participação da cidadania e conselhos dos direitos. Entidades e programas de atendimento.
3. Conselho Tutelar. Disposições gerais. Atribuições. Competência. Escolha dos conselheiros e impedimentos. Lei n.º 12.696/2012 e Resoluções n.ºs 139 e 152 do CONANDA. Processo Eleitoral do Conselho Tutelar (Resolução CONANDA n.º 231/2022).
4. Medidas de proteção. Disposições gerais. Medidas específicas de proteção. Colocação em família substituta.
5. Medidas pertinentes aos pais ou responsável.
6. Direito à convivência familiar. Família natural e família substituta. Guarda. Tutela. Adoção. Perda ou suspensão do poder familiar. Colocação em família substituta. Direito à convivência familiar e comunitária (Resolução CNMP n.º 198/2019); Apadrinhamento afetivo. Entrega voluntária para adoção (Resolução CNJ n.º 485/2023).
7. Prática de ato infracional. A questão socioeducativa. Conceito e tempo do ato infracional. Inimputabilidade. Direitos individuais. Garantias processuais. Medidas socioeducativas. Remissão.
8. Acesso à Justiça. A Justiça da infância e da juventude. Princípios gerais. Competência. Representação processual. Serviços auxiliares.
9. Procedimentos. Disposições gerais. Perda e suspensão do poder familiar. Destituição da tutela. Colocação em família substituta. Apuração de ato infracional atribuído ao adolescente. Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente.
10. Recursos.
11. Ministério Público.
12. O advogado.
13. Defensor Público.
14. O Juiz.
15. Proteção judicial e defesa dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e dos adolescentes.
16. Crimes e infrações administrativas.
17. Normativa internacional. Convenção sobre os Direitos da Criança [DECRETO N.º 99.710, DE 21 DE NO-VEEMBRO DE 1990]. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil [DECRETO N.º 5.007, DE 8 DE MARÇO DE 2004]. Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho [DECRETO N.º 3.597, DE 12 DE SETEMBRO DE 2000]. Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP [DECRETO N.º 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008]. Convenção de Haia de 1993 relativa à adoção internacional [DECRETO N.º 3.087, DE 21 DE JUNHO DE 1999]. Convenção de Haia de 1980 relativa ao sequestro internacional de crianças [DECRETO N.º 3.413, DE 14 DE ABRIL DE 2000]. Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores [DECRETO N.º 2.740, DE 20 DE AGOSTO DE 1998]. Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores [DECRETO N.º 1.212, DE 3 DE AGOSTO DE 1994]. 17.9 Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional [DECRETO N.º 4.388, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002].



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

18. Lei n° 14.344/2022 - Lei Henry Borel. Medidas de proteção.
 19. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE- Lei n.º 12.594/2012.
 20. Estatuto da Primeira Infância - Lei n.º 13.257/2016.
-
4. DIREITO DO CONSUMIDOR
 1. Lei n.º 8.078/1990. Fundamentos constitucionais. Relação de consumo. Consumidor. Fornecedor. Produtos e serviços. Conceitos. Fontes do direito do consumidor. Política nacional das relações de consumo. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Objetivos e princípios.
 2. Tutela administrativa do consumidor. Poder de normatização e de fiscalização do Município, do Distrito Federal, dos Estados e União. Sanções administrativas. Órgãos administrativos de tutela do consumidor. Lei n.º 12.529/2011. Decreto n.º 2.181/1997.
 3. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. Responsabilidade do fornecedor pelo fato do produto e do serviço (acidente de consumo). Causas excludentes. Responsabilidade do fornecedor pelos vícios do produto e do serviço. Vício e defeito. Responsabilidade do profissional liberal. Causas excludentes. Teoria do desvio produtivo. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Oferta, apresentação e publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Banco de dados e cadastro de consumidores e fornecedores. Lei n.º 10.962/2004 e Decreto n.º 5.903/2006.
 4. Práticas contratuais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Tamanho mínimo da fonte em contratos de adesão (Lei n.º 11.785/2008). Convenção coletiva de consumo. Garantia legal e contratual.
 5. O Ministério Público na tutela do consumidor. Atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor. Aspectos da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993). Defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Coisa julgada. Ação civil pública (Lei n.º 7.347/1985).
 6. Lei n.º 14.181/2021 (prevenção e o tratamento do superendividamento.)
 7. Lei n.º 14.790/2023 (dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa – Lei das BETS).
 5. DIREITO DO IDOSO
 1. Pessoas idosas. Envelhecimento populacional. Direitos fundamentais, autonomia e escuta. Política Nacional do Idoso. Etarismo ou Idadismo; violências contra a pessoa idosa e suas interseccionalidades.
 2. O idoso na Constituição Federal, Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Constituição Estadual e Legislação Estadual. Resolução CNMP n.º 154/2016.
 3. Direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
 4. Medidas de proteção.
 5. Políticas públicas, entidades de atendimento e rede protetiva dos direitos da pessoa idosa.
 6. Política de atendimento. Alternativas ao asilamento. Fiscalização das entidades de atendimento. Regulamentação sanitária.
 7. Conselhos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos do Idoso
 8. Prioridade no atendimento. Prioridade na tramitação de feitos.
 9. Assistência Social. Acessibilidade. Gratuidade nos transportes coletivos. Ações afirmativas.
 10. Os crimes e infrações administrativas.
 11. A proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos.
 6. DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 1. Pessoas com deficiência. Evolução conceitual. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto n.º 6.949/2009).
 2. Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Decreto n.º 3.956/2001).
 3. Constituição Federal, Legislação Federal esparsa.
 4. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n.º 13.146/2015). Acessibilidade e enfrentamento de barreiras. Decreto n.º 9.296/2018 - regulamenta o art. 45 do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
 5. Política Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Decreto n.º 3.298/1999, Decreto n.º 11.793/2023, Resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução CNMP n.º 228/2021).
 6. Direito à habilitação, reabilitação e integração social, educação inclusiva, saúde, formação profissional, recursos humanos, acessibilidade, edificações e assistência social. Gratuidade nos transportes coletivos. Prioridade no atendimento. Criminalização do preconceito.
 7. Direito ao trabalho. Vagas reservadas nos setores público e privado.
 8. A proteção judicial dos interesses individuais, coletivos e difusos.
 9. Conselhos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
 10. Decreto n.º 9.404/2018 (reserva de espaços e assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares para pessoas com deficiência);
 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência e Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência (Portaria GM/MS n.º 1.526/2023).



12. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012). Participação política, social e cidadania. Direitos fundamentais. Capacidade civil. Direitos de família. Direitos reprodutivos e sexuais. Educação Inclusiva. Ações afirmativas. Capacitismo e violências contra a pessoa com deficiência.

7. DIREITO À EDUCAÇÃO

1. Educação em Direitos Humanos. Direito à educação e os objetivos fundamentais da República. Direito na Constituição Federal. Princípios constitucionais do ensino. Deveres do Estado com a educação. Programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
2. Competências dos entes federativos na seara educacional. Regime de colaboração.
3. Financiamento da educação. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
4. Controle social do direito à educação e respectivas políticas públicas e gestão democrática no ensino.
5. Níveis e modalidades de educação e ensino. Planejamento. Planos decenais de educação. Conteúdo dos Planos nacional e estadual de educação vigentes.
6. Educação especial inclusiva. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009).
7. Atuação de instituições privadas na seara educacional. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Direito à educação no Estatuto da Criança e do Adolescente;
8. Legislação Estadual da Educação. Lei n.º 10.099, de 11 de junho de 2014, Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão.

8. DIREITOS HUMANOS

1. A Declaração Universal dos Direitos Humanos. Contexto histórico. Importância e função nos dias atuais.
2. Direitos Humanos e direitos fundamentais. 2.1 Conceito, estrutura e história.
3. Sistema Regional de Direitos Humanos. Convenção Americana de Direitos Humanos e Protocolos adicionais. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
4. Tratados internacionais de Direitos Humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. Pacto dos Direitos Sociais. Outros Tratados internacionais.
5. Mecanismos Internacionais de proteção e monitoramento dos Direitos Humanos.
6. Direito Penal Internacional. Tribunal Penal Internacional. Dos crimes internacionais. Tratados internacionais e Direito Penal.
7. Direitos humanos no Brasil. Constituição e Direitos humanos. Direitos Fundamentais. Status dos Direitos Humanos. Terminologia, fundamento e classificação (quanto à finalidade; adotada pela Constituição de 1988). Dimensões dos Direitos Humanos. Direitos Humanos em espécie. Direito à vida. Dignidade da pessoa humana. Direito à liberdade. Direito políticos. Direitos sociais. Direito de minorias.
8. Direitos humanos e o Ministério Público. Resolução n.º 262/2023 do CNMP (Institui o Comitê Permanente Nacional de Monitoramento da Implementação de Decisões de Órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (CONADH) no âmbito do Ministério Público brasileiro). Recomendação n.º 96/2023 do CNMP (Recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público a observância dos tratados, convenções e protocolos internacionais de direitos humanos, das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos; e dá outras providências). Resolução n.º 278/2023 do CNMP (Dispõe sobre as atribuições do Ministério Público na tutela coletiva de segurança pública). Resolução n.º 279/2023 do CNMP (Dispõe sobre as atribuições do Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial);
9. Racismo. Conceito e espécies: racismo estrutural, institucional, ambiental, recreativo, religioso, interseccionalidade entre raça, gênero e classe, preconceito racial, igualdade racial e ações afirmativas. Proteção da igualdade étnico-racial e legislação específica correspondente (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial - Decreto n.º 65.810/1969; Lei n.º 7.716/1989; Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Decreto n.º 4.886/2003; Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010; Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR – Decreto n.º 8.136/2013).
10. A proteção e a defesa dos povos tradicionais. Conceito e espécie. Resolução CNMP n.º 230/2021.
11. Violência e discriminação em razão de identidade de gênero e orientação sexual. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero. Atuação do Ministério Público no enfrentamento da violência de gênero e institucional. Direitos da Pessoa LGBTQIA+. Direito ao uso do nome social.
12. População carcerária e em cumprimento de pena ou de medida socioeducativa. A pessoa com deficiência auditiva ou visual em privação de liberdade. Direito à assistência e à diversidade religiosa. Direitos da população LGBTQIA+ (Resolução CNJ n.º 348/2020). Fiscalização dos parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade.
13. Justiça de Transição. Conceito. Mecanismos: justiça, reparações, verdade e não repetição. Anistia. Comissão de Anistia. Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto n.º 7.037/2009). Comissão Nacional da Verdade. Justiça de transição e direitos sociais, econômicos e culturais. Justiça de transição em democracias consolidadas.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. Nº 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

ANEXO II – DO CRONOGRAMA PRELIMINAR

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	05/05/2025
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	De 06/05 a 09/05/2025
Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da taxa de inscrição	De 06/05 a 09/05/2025
Divulgação do Edital de deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	14/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	De 15/05 a 16/05/25
Divulgação do Edital de deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição pós-recursos	22/05/2025
Prazo limite para pagamento da inscrição para aqueles que tiveram o pedido de isenção de taxa indeferido	05/06/2025 (até às 18h)
DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR	DATA
Período para solicitação de inscrição	De 06/05 a 04/06/2025
Período para solicitação de condições especiais para realização das provas e envio de laudo médico e documentos comprobatórios	De 06/05 a 04/06/2025
Prazo limite para pagamento da inscrição	05/06/2025 (até às 18h)
Divulgação do Edital de Deferimento das Inscrições Preliminares e decisão sobre solicitação de condições especiais para realização das provas	11/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição preliminar e decisão sobre solicitação de condições especiais para realização das provas	De 12/06 a 13/06/25
Divulgação do Edital de Deferimento das Inscrições pós-recursos e Julgamento final do resultado das condições especiais	18/06/2025
Período para impugnação do Edital	De 07/06/25 a 11/06/25
DA PROVA PREAMBULAR	DATA
Edital de Data, Hora e Local da Prova Objetiva	01/07/2025
Divulgação do Cartão de Informações do Candidato com o horário e local de realização da prova preambular	08/07/2025
DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR	20/07/2025
Data de divulgação do gabarito preliminar e caderno de questões	21/07/2025
Período para recurso contra as questões da prova objetiva	De 22/07 a 23/07/25
Data de divulgação do gabarito pós-recursos, folha de resposta da prova preambular e resposta aos recursos deferidos contra as questões da prova preambular	04/08/2025
Período para recurso contra o resultado da prova preambular	De 05/08 a 06/08/25
Divulgação do resultado final da prova objetiva	18/08/2025
DAS PROVAS DISCURSIVAS	DATA
Data de convocação para a Prova Discursiva	21/08/2025
Divulgação do Cartão de Informações do Candidato com o horário e local de realização das provas discursivas	25/08/2025
DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS	31/08/25 e 01/09/25
Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	24/09/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas	De 25/09 a 26/09/25



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final das provas discursivas	08/10/2025
AFERIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS ÀS VAGAS RESERVADAS	DATA
Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas aos negros e avaliação pela equipe multiprofissional dos candidatos portadores de deficiência	09/10/2025
Divulgação do Cartão de Informações do Candidato com o horário e local de realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas aos negros e avaliação pela equipe multiprofissional dos candidatos portadores de deficiência	16/10/2025
Período de realização do procedimento de Heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas aos negros e Avaliação pela Equipe multiprofissional dos candidatos portadores de deficiência	De 23/10 e 26/10/25
Divulgação da lista de candidatos aptos a concorrerem às vagas reservadas aos portadores de deficiência e dos candidatos às vagas reservadas aos negros	03/11/2025
Período para recurso contra o indeferimento do pedido de concorrência pelas vagas reservadas aos portadores de deficiência e pelas vagas reservadas aos negros	De 04/11 a 05/11/25
Divulgação da lista final de candidatos aptos a concorrerem às vagas reservadas aos portadores de deficiência e dos candidatos às vagas reservadas aos negros	12/11/2025
DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA	DATA
Divulgação do Edital de Convocação para a Inscrição Definitiva (Fases I, II e III)	09/10/2025
Período para a inscrição definitiva, envio da documentação prevista no edital e dos exames de sanidade física e mental.	De 10/10/2025 a 24/10/2025
Divulgação do Edital de Convocação para o Exame Psicotécnico	09/10/2025
Divulgação do Cartão de Informações com o horário e local de realização do exame psicotécnico	13/10/2025
Data de realização do exame psicotécnico	26/10/2025
Divulgação do Edital de convocação para a avaliação presencial da junta médica do MP/MA	10/11/2025
Período de realização da avaliação presencial da junta médica do MP/MA	De 13/11 a 19/11/2025
Divulgação das inscrições definitivas deferidas	26/11/2025
Recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva	27/11 e 28/11/25
Divulgação da resposta aos recursos contra o indeferimento da inscrição definitiva e do resultado final das inscrições definitivas deferidas	09/12/2025
DAS PROVAS ORAL E DE TRIBUNA	DATA
Divulgação do Edital de convocação para as provas oral e de tribuna	09/12/2025
Período para solicitação de condições especiais para realização das provas	De 09/12/25 a 10/12/25
Divulgação do Cartão de Informações com o horário e local de realização das provas oral e de tribuna	12/12/2025
DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ORAL E DE TRIBUNA	15/12 a 21/12/25
Divulgação do resultado preliminar das provas oral e de tribuna	07/01/2026
Período para solicitação da gravação das provas oral e de tribuna	De 08/01 a 09/01/2026
Concessão de vista da gravação das provas oral e de tribuna	De 12/01 a 14/12/2026
Recurso contra resultado das provas oral e de tribuna para a Banca Examinadora	15/01 e 16/01/2026
Divulgação da resposta aos recursos e do resultado definitivo das provas oral e de tribuna	27/01/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 04/05/2025. Publicação:05/05/2025. N° 079/2025 – EDIÇÃO EXTRA

ISSN 2764-8060

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	DATA
Divulgação dos candidatos habilitados para a prova de títulos	28/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	03/02/2026
Recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos títulos	04/02 a 05/02/2026
Divulgação da resposta aos recursos e do resultado definitivo da avaliação dos títulos	18/02/2026
DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do Edital de Resultado e Classificação Preliminar	19/02/2026
Período para recurso contra o resultado e a classificação preliminar	De 20/02 a 23/02/2026
Divulgação da resposta aos recursos e do Edital de Classificação Final e Homologação do Concurso	02/03/2026